



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.620, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARCO TÚLIO MANZI, matrícula nº 1515020, CPF nº 695.927.481-87, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2023.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026740-0

SEI Nº 2670694v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.621, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

KARLA CRYSTINA COSTA PITALUGA, matrícula nº 1464299, CPF nº 950.765.301-53, do cargo, em comissão, de Gerente de Atenção à Saúde Bucal em Atenção Primária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000038036-2

SEI Nº 2670701v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.622, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

LELIA DE FÁTIMA BRUNO SENA, matrícula nº 1149580, CPF nº 854.511.771-04, do cargo, em comissão, de Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003204-0

SEI Nº 2670709v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.623, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ERIKA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA XIMENES BELO, CPF nº 935.395.501-78, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.624, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

MARIA CLAUDIRENA DA SILVA, matrícula nº 1313614, CPF nº 792.558.411-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização do ISS, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004664-6

SEI Nº 2670715v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.632, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DONIZETHY CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 1429949, CPF nº 273.576.001-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização do ISS, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.633, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

RENATO ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº 1003887, CPF nº 025.854.651-44, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000008707-8

SEI Nº 2670723v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.634, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear DANILO DI PAIVA MALHEIROS ROCHA, matrícula nº 475092, CPF nº 891.556.451-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Fiscalização, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição ao titular FAUSTO HENRIQUE DE FARIA GOMES, matrícula nº 210102, CPF nº 573.987.471-87, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, durante período de 1º de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.635, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear DANIEL TADEU DE AZEVEDO, matrícula nº 1416855, CPF nº 846.500.361-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular FABIANA CARDOSO PAULO, matrícula nº 503690, CPF nº 000.357.331-10, por motivo de férias regulamentares, durante período de 2 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.636, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 223 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 246, de 15 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.23.000000339-5, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM, matrícula nº 708461, CPF nº 438.262.701-00, Gerente de Planejamento, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Agência de Regulação de Goiânia, em substituição à servidora GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 591181, CPF nº 004.059.701-61, por motivo de Licença Maternidade e férias regulamentares, durante o período de 24 de setembro de 2023 a 7 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000339-5

SEI Nº 2670731v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.637, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 189, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou ARTHUR EVENCIO LOPES, CPF nº 700.302.671-61, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.638, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 4.796, de 29 de novembro de 2022, que nomeou NADYLA MARCELLA GOMES DE SOUSA, CPF nº 036.452.571-10, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003226-3

SEI Nº 2670738v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.639, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

SUIANY DIAS ROCHA, matrícula nº 784850, CPF nº 939.841.461-91, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000032216-1

SEI Nº 2670746v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.640, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.617, de 2 de outubro de 2023, que dispensou JORDANA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 953237, CPF nº 014.789.161-25, da função de confiança de Supervisora Administrativa da Agência de Atendimento - Atende Fácil - Estação Ferroviária, símbolo FC-ATENDE FÁCIL-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003142-6

**SEI Nº** 2670750v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.641, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.618, de 2 de outubro de 2023, que trata da dispensa/designação da servidora LUCIANA LIMA DA SILVA LEMOS, matrícula nº 1073788, CPF nº 001.255.101-52, de funções de confiança, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003142-6

SEI Nº 2670753v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.642, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003159-0, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a 2ª Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP, os seguintes membros titulares:

- I - Viviane Auxiliadora Barbosa Silva - CPF nº 797.073.861-34;
- II - Thamara Jacob de Assis Adorno - CPF nº 014.533.361-25; e
- III - Ellen Donaria Carlos Oliveira Moraes - CPF nº 035.760.101-73.

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2023.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.643, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003159-0, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a 3ª Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP, os seguintes membros titulares:

- I - Kamila Santos Morais Sanches - CPF nº 009.804.341-22;
- II - Maria Elizabeth Velasco de Azevedo Santos - CPF nº 283.077.471-04; e
- III - Cleane Barbosa Nunes Costa - CPF nº 004.569.381-17.

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2023.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.644, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000051527-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANDYARA CECÍLIO BRANDÃO, matrícula nº 1062328-1, CPF nº 020.905.651-79, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000051527-9

SEI Nº 2670764v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.645, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000027561-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LETÍCIA RODRIGUES CORREA DE SOUSA, matrícula nº 1335480-1, CPF nº 065.296.171-16, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027561-9

SEI Nº 2670767v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.646, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000031096-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JORGE JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1540114-1, CPF nº 075.387.321-44, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000031096-1

SEI Nº 2670770v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.647, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000031849-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DALVA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 729876-2, CPF nº 439.994.091-34, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000031849-0

SEI Nº 2670772v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.648, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000051186-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BÁRBARA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 1533835-1, CPF nº 037.411.031-01, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000051186-9

SEI Nº 2670775v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.649, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000030985-8, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora LILIANE EMANUELLE SALES DE ALMEIDA TEIXEIRA, matrícula nº 1066366-1, CPF nº 011.336.281-17, da função de confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil Josefa Lopes, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000030985-8

SEI Nº 2670779v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.650, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000030985-8, resolve:

**Art. 1º** Designar, a partir de 3 de agosto de 2023, a servidora ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA, matrícula nº 1188305-1, CPF nº 022.947.541-82, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil Josefa Lopes, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000030985-8

**SEI Nº** 2670781v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.651, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000051656-9, resolve:

Art. 1º Redistribuir os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, lotados na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Nº	SERVIDOR:	MATRÍCULA	CARGO
01	ALEXANDRE NUNES LOUREIRO	873705-02	ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS
02	BOLYVAR PETTINARI DO NASCIMENTO	976083-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
03	RODRIGO BORGES DOS SANTOS	864684-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000051656-9

SEI Nº 2670785v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.652, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003000-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora FERNANDA RODRIGUES GOUVEIA DA MATA E CASTRO, matrícula nº 717754-01, CPF nº 711.694.741-87, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.653, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002644-9, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JOICE KELLEN SILVA SANTOS NOGUEIRA DORNELES, matrícula nº 900460-01, CPF nº 017.903.471-57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este artigo ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002644-9

SEI Nº 2670761v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.654, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000583-2, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ELAINE MARTINS DE ORNELAS, matrícula nº 1038923-01, CPF nº 574.611.981-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000583-2

SEI Nº 2670763v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.655, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000006176-7, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 22 de setembro de 2023, os efeitos do Decreto nº 1.320, de 3 de abril de 2023, que cedeu a servidora ROSANA PEREIRA BRAGA NOLETO ALVES, matrícula nº 552100-03, CPF nº 841.502.031-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Ministério do Esporte.

Art. 2º Ceder a servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 22 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cedente, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este artigo ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.656, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5061837-59.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 23.6.000013708-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Assuntos Sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 84450-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/01/1990	A	Analista em Assuntos Sociais I
2	01/01/1991	B	
3	01/01/1992	C	
4	01/01/1997	D	
5	01/02/2000	E	
6	25/06/2000	E	Analista em Assuntos Sociais II
7	01/02/2001	F	
8	01/01/2012	G	
9	01/01/2013	H	
10	01/01/2014	I	
11	01/01/2015	J	
12	01/01/2016	L	
13	01/01/2017	M	
14	01/01/2018	N	
15	01/01/2019	O	
16	01/01/2020	P	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000013708-5

SEI Nº 2670773v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.657, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5319897-70.2020.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000009241-3 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FREDERICO SÓCRATES DE CASTRO  
Matrícula nº 933376-01

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	16/09/2018	C	Médico (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000009241-3

SEI Nº 2670777v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.658, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5597205-38.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000012588-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ARAGUACI PEÇANHA  
Matrícula nº 485306-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	24/08/2000	A	
02	24/08/2001	B	
03	24/08/2002	C	
04	24/08/2003	D	
05	01/09/2005	E	
06	01/09/2007	F	
07	01/09/2009	G	
08	01/09/2011	H	
09	01/09/2013	I	
10	01/09/2015	J	
11	01/09/2017	K	
12	01/09/2019	L	
13	01/09/2021	M	
14	01/09/2023	N	

Profissional de Educação II  
(Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000).

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012588-5

SEI Nº 2670778v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.659, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5536667-91.2019.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás; e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 23.6.000003589-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RACHEL SEGATO SOUZA LIMA  
Matrícula nº 59005-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	03/02/1992	A	Profissional de Educação I
2	03/02/1993	B	
3	03/01/1995	C	
4	03/02/1995	D	
5	03/02/1996	E	
6	03/02/1997	F	
7	03/02/1998	G	
8	03/02/1999	H	
9	03/02/2000	I	
10	05/08/2000	I	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
11	03/02/2001	J	
12	03/02/2002	K	
13	03/02/2003	L	
14	01/10/2003	L	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
15	03/02/2004	M	
16	01/09/2006	N	
17	01/09/2008	O	
18	01/09/2010	P	
19	01/09/2012	Q	
20	01/09/2014	R	
21	01/09/2016	S	
22	01/09/2018	T	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003589-4

SEI Nº 2670780v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.660, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5631017-66.2022.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 23.6.000011065-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LANA SILVA DOMINGUES  
Matrícula nº 210501-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2016	M	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000011065-9

SEI Nº 2670784v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.661, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5457268-76.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000006615-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SUELLEN FRANCIELY MOREIRA  
Matrícula nº 1117831-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/09/2019	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
02	01/09/2021	C	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006615-3

SEI Nº 2670786v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.662, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5604199-77.2022.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000012464-1 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FÉLIX MARTINS SILVA  
Matrícula nº 563021-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/07/2004	B	Técnico de Saúde (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	01/07/2006	C	
3	01/07/2008	D	
4	01/07/2010	E	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
5	01/07/2012	F	
6	01/07/2014	G	
7	01/07/2016	H	
8	01/07/2018	I	
9	01/07/2020	J	
10	01/07/2022	K	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012464-1

SEI Nº 2670788v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.663, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5034071-94.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000000679-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA APARECIDA MIRANDA  
Matrícula nº 863050-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/8/2022	F	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000679-0

SEI Nº 2670789v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.664, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5220925-36.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005443-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARCOS BARROS LIMA  
Matrícula nº 720585-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2023	D	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005443-0

SEI Nº 2670790v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.665, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5039352-26.2022.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000005277-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA HELENA LOPES DOS SANTOS  
Matrícula nº 720151-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	28/12/2008	B	Agente de Apoio Administrativo
02	28/12/2011	C	
03	28/12/2013	D	
04	28/12/2015	E	
05	28/12/2017	F	
06	28/12/2019	G	
07	28/12/2021	H	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005277-2

SEI Nº 2670791v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.666, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.20.000002106-5, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.291, de 08 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a servidora Senilda Auxiliadora Vieira de Oliveira, matrícula nº 192384-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.580,95 (três mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.790,48 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.074,29 (um mil e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.667, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 23.20.000001091-8, resolve:

Art. 1º Deferir, a partir de 11 de novembro de 2021, o pedido de renúncia de aposentadoria da servidora VERA LÚCIA MACHADO DE SOUSA, matrícula nº 235008-01, CPF nº 476.234.891-00, concedida por meio do Decreto nº 1.461, de 28 de julho de 2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput** deste artigo fica ressalvada a impossibilidade de utilizar o tempo de serviço ou contribuição, que fundamentou a prestação previdenciária originária, para a obtenção de benefício mais vantajoso em nova aposentadoria.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.461, de 28 de julho de 2006, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000001091-8

SEI Nº 2670795v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.668, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000795-6, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 20 de setembro de 2019, o servidor Alex Benício Leandro, matrícula nº 902292-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração de inassiduidade habitual, conforme previsto no inciso XVIII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992.

Art. 2º Tornar sem efeito a exoneração a pedido do servidor Alex Benício Leandro, matrícula nº 902292-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo ao Decreto nº 1943, de 9 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 2.546, de 23 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000795-6

SEI Nº 2670796v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.669, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos do art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 22.7.000003766-9, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício, com efeitos retroativos a partir de 02 de novembro de 2018, a servidora Giselle Garcia Rosa da Silva, matrícula nº 528056-01, investida no cargo de Agente Administrativo, por ter incorrido na prática de abandono de cargo, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003766-9

SEI Nº 2670798v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.670, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, situado na Fazenda São Domingos, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000017-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, situado na Fazenda São Domingos, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no **caput** deste artigo destina-se à implantação do Interceptor Pinguela Preta, Trecho 05, pertencente ao Sistema Meia Ponte Norte, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO - Rede Coletora de Esgoto do Interceptor Pinguela Preta, Trecho 5,  
pertencente ao Sistema Meia Ponte Norte, no Município de Goiânia

<b>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob o imóvel, situado à Fazenda São Domingos, no Município de Goiânia (mat. 139.360 - 2ª Circunscrição)</b> <b>2.471,59m<sup>2</sup></b>	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 8.166.273,94m e E 675.103,90m; deste, segue confrontando com TRECHO 6 INTERCEPTOR PINGUELA PRETA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°10'33" e 5,39m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.166.268,85m e E 675.102,13m; deste, segue confrontando com propriedade de ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°51'11" e 80,62m até o vértice V-3, de coordenadas N 8.166.198,93m e E 675.062,00m; 207°03'56" e 66,66m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.166.139,57m e E 675.031,67m; 238°30'28" e 53,42m até o vértice V-5, de coordenadas N 8.166.111,66m e E 674.986,12m; 208°30'51" e 59,43m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.166.059,44m e E 674.957,75m; 204°46'01" e 68,57m até o vértice V-7, de coordenadas N 8.165.997,18m e E 674.929,02m; 246°32'53" e 27,13m até o vértice V-8, de coordenadas N 8.165.986,38m e E 674.904,13m; 196°51'22" e 49,41m até o vértice V-9, de coordenadas N 8.165.939,09m e E 674.889,80m; 274°12'33" e 6,15m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.165.939,54m e E 674.883,67m; 16°51'22" e 53,53m até o vértice V-11, de coordenadas N 8.165.990,78m e E 674.899,19m; 66°29'52" e 27,65m até o vértice V-12, de coordenadas N 8.166.001,80m e E 674.924,55m; 24°46'01" e 66,44m até o vértice V-13, de coordenadas N 8.166.062,13m e E 674.952,38m; 28°30'51" e 61,24m até o vértice V-14, de coordenadas N 8.166.115,94m e E 674.981,61m; 58°30'28" e 53,34m até o vértice V-15, de coordenadas N 8.166.143,80m e E 675.027,10m; 27°04'17" e 65,25m até o vértice V-16, de coordenadas N 8.166.201,91m e E 675.056,79m; 29°51'11" e 80,07m até o vértice V-17, de coordenadas N 8.166.271,35m e E 675.096,65m; 19°10'33" e 5,65 m até o vértice V-18, de coordenadas N 8.166.276,69m e E 675.098,51m; deste, segue confrontando com TRECHO 4 INTERCEPTOR PINGUELA PRETA, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°00'34" e 6,06m até o vértice V-1, fechando assim o perímetro acima descrito situado em área de propriedade de 3 IRMÃOS PARTICIPAÇÕES EIRELI.
---	--

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000017-0

SEI Nº 2670797v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.670/2023**

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, faixa de área particular que compõe o projeto de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela SANEAGO, por meio do Ofício nº 1553/2022-PROJU/DIPRE (ID nº 0005302), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais. Assim, faz-se necessária edição de ato do Chefe Poder Executivo para a instituição de uma faixa de servidão em parte do imóvel privado, objeto da matrícula nº 139.360 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, destinada à implantação do Interceptor Pinguela Preta, Trecho 5, pertencente ao Sistema Meia Ponte Norte, no Município de Goiânia.

4 Conforme Relatório nº 4/2022/DIRREG/AR (ID nº 0014914), da Agência de Regulação, constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. Logo, a regularização da faixa de servidão de passagem é de suma importância.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

6 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 2231/2023 (ID nº 2485471), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Além disso, consignou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão, incluindo o seu licenciamento ambiental.

7 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.671, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis privados, situados na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000069-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte dos imóveis privados, situados na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no **caput** deste artigo destina-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Trecho 2 – PV01 ao PV1 – Interceptor e PV62 ao PV1 – Interceptor, na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme estabelece o item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

**FAIXA DE SERVIDÃO - Rede Coletora de Esgoto, Trecho 2 - PV01 ao PV1 - Interceptor e  
PV62 ao PV1 - Interceptor, na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia**

<b>TRECHO 01</b>  <b>Imóvel situado na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia (mat. 4.206 da 4ª Circunscrição)</b>  <b>252,49m<sup>2</sup></b>	<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 688.645,45m e Norte (Y) 8.150.809,27m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, com azimute de 131°25'55" e distância de 24,32m, segue até o vértice M2 de coordenada Norte (Y) 8.150.793,18m, Este (X) 688.663,68m; daí, com azimute de 40°32'07" e distância de 13,17m, segue até o vértice M3 de coordenada Norte (Y) 8.150.803,19m, Este (X) 688.672,24m; daí, com azimute de 130°44'46" e distância de 6,01m, segue até o vértice M4 de coordenada Norte (Y) 8.150.799,27m, Este (X) 688.676,79m; daí, com azimute de 220°33'10" e distância de 19,24m, segue até o vértice M5 de coordenada Norte (Y) 8.150.784,65m, Este (X) 688.664,28m; daí, com azimute de 311°25'12" e distância de 27,40m, segue até o vértice M6 de coordenada Norte (Y) 8.150.802,78m, Este (X) 688.643,73m; finalmente do vértice M6 segue até o vértice M1, com azimute de 14°50'36" e distância de 6,71m, fechando assim o perímetro acima descrito situado em área de propriedade de Alaor José da Silva.</p>
--	--

<b>TRECHO 02</b>  <b>Imóvel situado na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia (mat. 89.245 da 4ª Circunscrição)</b>  <b>2.853,86m<sup>2</sup></b>	<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 688.673,69m e Norte (Y) 8.150.804,88m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, com azimute de 40°32'39" e distância de 47,87m, segue até o vértice M2 de coordenada Norte (Y) 8.150.841,26 m, Este (X) 688.704,81m; daí, com azimute de 94°56'34" e distância de 17,53m, segue até o vértice M3 de coordenada Norte (Y) 8.150.839,75m, Este (X) 688.722,27m; daí, com azimute de 137°27'15" e distância de 61,76m, segue até o vértice M4 de coordenada Norte (Y) 8.150.794,25m, Este (X) 688.764,03m; daí, com azimute de 91°33'40" e distância de 13,21m, segue até o vértice M5 de coordenada Norte (Y) 8.150.793,89m, Este (X) 688.777,24m; daí, com azimute de 50°18'36" e distância de 48,90m, segue até o vértice M6 de coordenada Norte (Y) 8.150.825,12m, Este (X) 688.814,87m; daí, com azimute de 131°28'29" e distância de 89,81m, segue até o vértice M7 de coordenada Norte (Y) 8.150.765,64m, Este (X) 688.882,16m; daí, com azimute de 68°26'48" e distância de 41,16m, segue até o vértice M8 de coordenada Norte (Y) 8.150.780,76m, Este (X) 688.920,44m; daí, com azimute de 140°57'09" e distância de 6,00m, segue até o vértice M9 de coordenada Norte (Y) 8.150.776,10m, Este (X) 688.924,22m; daí, com azimute de 170°48'42" e distância de 41,96m, segue até o vértice M10 de coordenada Norte (Y) 8.150.734,68m, Este (X) 688.930,92m; daí, com azimute de 197°09'24" e distância de 39,12m, segue até o vértice M11 de coordenada Norte (Y) 8.150.697,30m, Este (X) 688.919,38m; daí, com azimute de 218°32'24" e distância de 79,19m, segue até o vértice M12 de coordenada Norte (Y) 8.150.635,36m, Este (X) 688.870,04m; daí, com azimute de 313°47'23" e distância de 6,03m, segue até o vértice M13 de coordenada Norte (Y) 8.150.639,53m, Este (X) 688.865,69m; daí, com azimute de 38°32'48" e distância de 77,51m, segue até o vértice M14 de coordenada Norte (Y) 8.150.700,15m, Este (X) 688.913,99m; daí, com azimute de 17°09'08" e distância de 36,59m, segue até o vértice M15 de coordenada Norte (Y) 8.150.735,11m, Este (X) 688.924,78m; daí, com azimute de 350°47'47" e distância de 38,95m, segue até o vértice M16 de coordenada Norte (Y) 8.150.773,56m, Este (X) 688.918,55m; daí, com azimute de 248°26'26" e distância de 40,44m, segue até o vértice M17 de coordenada Norte (Y) 8.150.758,70m, Este (X) 2 688.880,94m; daí, com azimute de 311°28'35" e distância de 88,36m, segue até o vértice M18 de coordenada Norte (Y) 8.150.817,22m, Este (X) 688.814,74m; daí, com azimute de 230°18'27" e distância de 46,02m, segue até o vértice M19 de coordenada Norte (Y) 8.150.787,83m, Este (X) 688.779,33m; daí, com azimute de 271°33'30" e distância de 18,02m, segue até o vértice M20 de coordenada Norte (Y) 8.150.788,32m, Este (X) 688.761,32m; daí, com azimute de 317°27'32" e distância de 61,97m, segue até o vértice M21 de coordenada Norte (Y) 8.150.833,98m, Este (X) 688.719,42m; daí, com azimute de 274°52'54" e distância de 12,10m, segue até o vértice M22 de coordenada Norte (Y) 8.150.835,01m, Este (X) 688.707,36m; daí, com azimute de 220°32'20" e distância de 44,73m, segue até o vértice M23 de coordenada Norte (Y) 8.150.801,02m, Este (X)</p>
---	---

688.678,29m; finalmente do vértice M23 segue até o vértice M1, com azimute de 310°00'04" e distância de 6,00m, fechando assim o perímetro acima descrito situado em área de propriedade de Melancia 21 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.23.000000069-2

SEI Nº 2670802v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.671/2023

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, faixa de áreas particulares que compõe o projeto de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela SANEAGO, por meio do Ofício nº 2662/2022-PROJU/DIPRE (ID nº 0066614), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais. Assim, faz-se necessária edição de ato do Chefe Poder Executivo para a instituição de uma faixa de servidão em parte dos imóveis privados, objeto das matrículas nºs 4.206 e 89.245, ambos do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, sob os quais será implantando a rede coletora de esgoto, Trecho 2 - PV01 ao PV1 - Interceptor e PV62 ao PV1 - Interceptor, na Vila Alto da Glória, no Município de Goiânia.

4 Conforme Relatório nº 35/2022/GERCPAP/DIRREG/AR (ID nº 0216232), da Agência de Regulação, constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. Logo, a regularização da faixa de servidão de passagem é de suma importância.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

6 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 2230/2023 (ID nº 2485465), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Além disso, consignou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão, incluindo o seu licenciamento ambiental.

7 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.672, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva, no âmbito do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Ata de Reunião nº 2023003426376 constante no Processo Extrajudicial nº 201100008452 da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.4.000000331-9,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva, estabelece sua competência e funcionamento, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional instituída por este Decreto será responsável por viabilizar as diversas ações na política pública referente à organização, regularização e acompanhamento da inclusão social dos catadores de material reciclável.

Art. 3º Compete à Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva:

I - articular as políticas setoriais e acompanhar a implementação dos programas voltados à população catadora de material reciclável;

II - definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implantação das ações articuladas que deverão atuar de forma integrada nas localidades;

III - promover medidas para viabilizar a organização, regularização e acompanhamento da inclusão social dos catadores de material reciclável; e

IV - apresentar relatórios periódicos sobre ações desenvolvidas para inclusão social dos catadores de material reciclável.

Art. 4º A Comissão Interinstitucional será composta, preferencialmente, por servidores efetivos representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - do órgão municipal de governo;

II - do órgão municipal de planejamento urbano e habitação;

III - do órgão municipal de infraestrutura urbana;

IV - da entidade municipal do meio ambiente;

V - da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;

VI - do órgão municipal de desenvolvimento humano e social;

VII - do órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa;

VIII - da entidade municipal de regulação; e

IX - da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A coordenação da Comissão Interinstitucional será exercida pelo representante do órgão municipal de governo e, na sua ausência ou impedimentos, pelo seu suplente formalmente designado.

§ 2º Os membros da Comissão Interinstitucional serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades e designados pelo Chefe do Poder Executivo mediante decreto.

§ 3º A Comissão Interinstitucional poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, incluindo organizações não governamentais.

Art. 5º A participação na Comissão Interinstitucional será considerada de relevante interesse público e social, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000331-9

SEI Nº 2670807v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.672/2023**

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que propõe-se instituir, no âmbito do Município de Goiânia, Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva.

2 A proposta de instituição da Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva tem como intuito de viabilizar a implementação de políticas públicas voltadas à organização, regularização e acompanhamento da inclusão social dos catadores de material reciclável em nosso município.

3 A coleta seletiva e a inclusão social dos catadores são temas de fundamental importância para a promoção do desenvolvimento sustentável e da justiça social.

4 Considerando a necessidade de ações coordenadas e articuladas, propõe-se a criação da Comissão Interinstitucional, que terá a responsabilidade de articular políticas setoriais, monitorar a implementação dos programas destinados à população catadora de material reciclável, definir mecanismos de monitoramento e avaliação, além de promover medidas para a organização, regularização e acompanhamento da inclusão social dos catadores.

5 A Comissão Interinstitucional será composta, preferencialmente, por servidores efetivos representantes dos órgãos e entidades da administração pública municipal, tais como o órgão municipal de governo, o órgão municipal de planejamento urbano e habitação, o órgão municipal de infraestrutura urbana, a entidade municipal do meio ambiente, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, o órgão municipal de desenvolvimento humano e social, o órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa, a entidade municipal de regulação e a Procuradoria-Geral do Município. Essa composição diversificada permitirá a integração das diferentes áreas de atuação e a abordagem abrangente das questões relacionadas à coleta seletiva e aos catadores de material reciclável.

6 A coordenação da Comissão Interinstitucional ficará a cargo do representante do órgão municipal de governo, assegurando uma liderança estável e facilitando a tomada de decisões. Em situações de ausência ou impedimentos do coordenador, seu suplente formalmente designado assumirá as responsabilidades. A indicação dos membros da Comissão será feita pelos titulares dos órgãos e entidades envolvidos, e designados pelo Chefe do Poder Executivo mediante decreto.

7 Em virtude da importância da colaboração entre os setores público e privado, bem como entre as esferas administrativas federal, estadual e municipal, a proposta estabelece que a Comissão Interinstitucional poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades para participarem de suas reuniões, inclusive organizações não governamentais. Essa ampla participação permitirá a troca de experiências e conhecimentos, enriquecendo o trabalho desenvolvido pela Comissão.

8 Destaca-se que a participação na Comissão Interinstitucional será considerada de relevante interesse público e social, não remunerada, o que demonstra o caráter voluntário e o compromisso dos membros em contribuir para o avanço das políticas de coleta seletiva e inclusão social dos catadores de material reciclável.

9 Ademais, a medida visa atender a recomendação do Ministério Público contida na Ata de Reunião nº 2023003426376, constante no Processo Extrajudicial nº 201100008452:

1. As Secretarias de Governo, de Planejamento, Infraestrutura, AMMA e COMURG, devido a transversalidade do tema sobre as diferentes pastas governamentais, vão sugerir ao Prefeito de Goiânia a recriação de uma Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva composta por membros da Administração Pública Municipal e, preferencialmente, por servidores efetivos de carreira, visando viabilizar as diversas ações da política pública referente a organização, regularização e acompanhamento da inclusão social dos catadores, devendo apresentar os avanços das ações.

.....

10 A criação desta Comissão encontra respaldo legal na Lei Orgânica do Município de Goiânia, mais precisamente nos incisos II e VIII do art. 115, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo municipal competências relativas à direção superior, organização e funcionamento da administração pública municipal.

11 Dessa forma, a instituição da Comissão Interinstitucional está de acordo com as atribuições conferidas ao Chefe do Executivo, visando ao aprimoramento das políticas de coleta seletiva e inclusão social dos catadores de material reciclável.

12 Essas, Excelentíssimo Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES  
Secretário Municipal de Governo

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000331-9

SEI Nº 2670808v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.673, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui a Comissão Especial de Licitação no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano e habitação e Procuradoria-Geral do Município, em caráter excepcional e temporário, para execução dos procedimentos relativos ao chamamento público destinado ao uso especial por particulares, de bens dominiais não utilizados ou não edificados do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 78, de 8 de junho de 1999; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000012884-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano e habitação e da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, submetidas às normas gerais previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e destinada, em caráter excepcional e temporário, a execução dos procedimentos licitatórios para chamamento público com objetivo de credenciamento de particulares para uso especial de bens dominiais não utilizados ou não edificados.

§ 1º A Comissão Especial de Licitação prevista no **caput** deste artigo observará as orientações, regras e procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal de administração quanto à descentralização de processos licitatórios para os órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso V do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 2021, aos procedimentos licitatórios de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º deste Decreto será responsável por todos os procedimentos e fases relativos ao chamamento público destinado ao credenciamento de particulares para uso especial de bens dominiais não utilizados ou não edificados, interessados em apresentar projetos com fins econômicos, conforme disposto na Lei Complementar nº 78, de 8 de junho de 1999.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o **caput** deste artigo, observará as hipóteses e regras previstas no inciso VI do art. 12 e no art. 79, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O procedimento licitatório previsto neste Decreto, deverá ser realizado em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos regulamentares.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão atendidas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso XI do art. 43 da Lei Complementar nº 335, de 2021.

Art. 4º A Comissão Especial de Licitação instituída por este Decreto, será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros do órgão municipal de planejamento urbano e habitação, 02 (dois) membros da Procuradoria-Geral do Município e 01 (um) membro da Chefia da Casa Civil.

§ 1º A investidura dos membros da Comissão não excederá ao período de 01 (um) ano, a contar da data da sua designação.

§ 2º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se registrado em ata da reunião posição individual divergente da decisão adotada.

§ 3º Poderão ser requisitados auxílio de servidores, lotados em quaisquer órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, para consecução das atividades desempenhadas pela Comissão Especial de Licitação instituída por este Decreto.

§ 4º Os servidores requisitados, nos termos do § 3º deste artigo, não terão alteração de lotação e desempenharão suas atividades até o encerramento do procedimento licitatório objeto deste Decreto.

Art. 5º A designação dos membros da Comissão Especial de Licitação se dará mediante Portaria conjunta do titular do órgão municipal de planejamento urbano e habitação e Procuradoria-Geral do Município, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 4.673/2023**

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que institui Comissão Especial de Licitação no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano e habitação e da Procuradoria-Geral do Município, em caráter excepcional e temporário, para execução dos procedimentos relativos ao chamamento público destinado ao uso especial por particulares, de bens dominiais não utilizados ou não edificados do Município de Goiânia.

2 A Comissão Especial de Licitação, será composta por membros do órgão municipal de planejamento urbano e habitação, da Procuradoria-Geral do Município e da Chefia da Casa Civil, para conduzir os procedimentos licitatórios necessários a esse credenciamento, garantindo a lisura, transparência e legalidade do processo.

3 A propositura inserida no processo SEI nº 23.6.000012884-1, encontra fundamento no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar, por ato próprio, a instalação de Comissões de Licitação e a descentralização dos procedimentos licitatórios nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme conveniência e interesse público, observadas as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

4 A proposta justifica-se pela necessidade de se implementar uma política célere de modernização e desburocratização na administração pública municipal, tendo em vista as atribuições regimentais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e da Procuradoria-Geral do Município.

5 Ademais, a instituição do referido órgão colegiado está em consonância com o modelo de gestão por resultado estabelecido pela Lei Complementar nº 335, de 2021, que tem como finalidade garantir a maior eficiência e eficácia aos atos e procedimentos praticados pelos agentes públicos, e na prestação dos serviços públicos, elevando o nível de bem-estar da população;

6 Desse modo, a proposta de criação da Comissão de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e da Procuradoria-Geral do Município se mostra viável, na medida em que se coaduna com o modelo de gestão previsto na Lei Complementar nº 335, de 2021, além de atender às exigências da legislação específica sobre licitação e às demandas deste ente público que prima pelo aperfeiçoamento de processos na busca de resultados eficazes à população.

7 É inegável que a criação da Comissão Especial de Licitação se mostra fundamental para conduzir os procedimentos licitatórios necessários ao credenciamento de particulares interessados em utilizar bens dominiais não utilizados ou não edificados, com intuito de maximizar o uso de recursos públicos e otimizar a gestão do patrimônio municipal, na busca de resultados satisfatórios em prol da população goianiense.

8 Esses são os motivos, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento do presente projeto de Decreto, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY  
Procurador-Geral do Município

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, no valor de R\$ 4.500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000002442-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos e mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 4.000.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2746.33903900.200 585 2500 0000	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 500.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 4.500.000,00
--------------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000002442-9

SEI Nº 2670812v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 243/2023**

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR, matrícula nº 597120-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO, a partir de 29 de junho de 2023 até o dia 29 de junho de 2026, liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Diretora de Assuntos Administrativos, do Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000030536-0

SEI Nº 2670769v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 244/2023.

À vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000000900-9 e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1           Acatar o Relatório nº 289/2023 (ID nº 2348638), para demitir, a partir de 4 de junho de 2020, a servidora Ana Gabriella Vieira, matrícula nº 1349740-1, investida no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ter incorrido na prática de abandono de cargo público, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

2           Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada, para que, querendo, interponha pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

3           Decorrido o prazo previsto no item 2, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 245/2023.

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001542-4 e tendo em vista o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 257/2023 (ID nº 2202747), que sugere a exoneração de ofício, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018, da servidora Elionádia Barbosa de Miranda Silva, matrícula nº 1210092-1, investida no cargo de Técnico em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do reconhecimento da prescrição punitiva relacionada à infração por abandono de cargo.

2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com o propósito de efetuar a intimação da interessada, para que, se assim desejar, interponha pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão, conforme estabelece o art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

3 Decorrido o lapso temporal mencionado no item 2, retornem-se os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 246/2023.

À vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000000443-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 302/2023 (ID 2463188), que sugere a demissão, a partir de 09 de maio de 2019, da servidora Lívia Mendes Ribeiro, matrícula 1393316-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao previsto no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DESPACHO Nº 249/2023**

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor ELCIONE GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 789496-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Sindicato de Enfermagem do Estado de Goiás - SIENF-GO, a partir de 25 de agosto de 2022 até o dia 24 de agosto de 2027, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato de Enfermagem do Estado de Goiás - SIENF-GO, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia**

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000021728-3

**SEI Nº 2670768v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 364/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 137/2023 (ID 2578326), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 15.139,00 (quinze mil cento e trinta e nove reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de material de expediente e consumo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000003680-2.

Goiânia, 01 de outubro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,  
**Secretário Municipal de Finanças**, em 03/10/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2631200** e o  
código CRC **5DAAFCBA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003680-2

SEI Nº 2631200v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 365/2023**

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 141/2023 (ID 2608792), formulado pela Chefia da Advocacia Setorial, autorizo os procedimentos necessários para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - AAFIT/SP, através de contratação direta, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, II, c/c art. 13, IV, ambos da Lei nº 8.666/93, visando à aquisição de 2 (duas) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Finanças participarem do XII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal - SENAM, organizado pela Associação dos Auditores Fiscais Tributários do Município de São Paulo - AAFITSP, realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000004456-2.

Goiânia, 01 de outubro de 2023.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 03/10/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2631235** e o código CRC **DCF82124**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 366/2023**

Ante a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 126/2023 (2442755), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para celebração do Segundo Termo Aditivo para renovação do Contrato nº 031/2021 de prestação de serviços financeiros e outras avenças, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, e do outro lado a empresa DDA TECNOLOGIA LTDA., especializada na prestação de serviços de preservação da informação, no que tange à higienização, microfilmagem e digitalização de documentos, objetivando o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Processo SEI nº 22.27.000002569-4.

Goiânia, 01 de outubro de 2023.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 03/10/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2631246** e o código CRC **DEE9FACB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 367/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 135/2023 (ID 2574905), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa L.M. DOS PASSOS - LUCK BRINDES, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.926,00 (mil novecentos e vinte e seis reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento de 600 (seiscentos) bottons, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000003630-6.

Goiânia, 01 de outubro de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 03/10/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2631303** e o código CRC **6F0B20AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021**

<b>PROCESSO SEI Nº:</b>	22.27.000002569-4.
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.
<b>CONTRATADA:</b>	DDA TECNOLOGIA LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021, para acréscimo no percentual de 25%, a partir de 01/08/2023 até 07/11/2023, bem como para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2023.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.
	20231601041220071107244904000100501
	STN 1500 0000
	20231601041220071107244904000190628
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</b>	STN 1754 0000
	20231601041220071107244903900100501
	STN 1500 0000
	20231601041220071107244903900190628
	STN 1754 0000
<b>VIGÊNCIA:</b>	A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2023, no que tange ao prazo e, para acréscimo no percentual de 25%, a partir de 01/08/2023 até 07/11/2023.
<b>LOCAL E DATA ASSINATURA:</b>	GOIÂNIA, 03 de outubro de 2023.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,  
**Secretário Municipal de Finanças**, em 03/10/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2627938** e o  
código CRC **6ED765AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000002569-4

SEI Nº 2627938v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Conselho Tributário Fiscal**

**Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 18 DE OUTUBRO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:30 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 80265581 - 10/09/19

PEDIDO : 6 / 2023 - Recurso Especial

POSTULANTE : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS (DIR.REC.TRIB)

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : REVISÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

PROCESSO N. : 66383415 - 06/06/16

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277  
e-mail: [ctf.sefin@gmail.com](mailto:ctf.sefin@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

**PEDIDO** : 1 / 2023 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância  
**POSTULANTE** : KAIRÓS SOLIÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
**POSTULADA** : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
**ASSUNTO** : AUTO DE INFRAÇÃO  
**ORIGEM** : S. M. FINANÇAS  
**PROCURADOR(A)** : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
**RELATOR(A)** : RANGEL FRANCISCO PINTO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

**PROCESSO N.** : 60124451 - 12/12/14  
**PEDIDO** : 22 / 2019 - Rescisão de Acórdão  
**POSTULANTE** : NIVALDO FARIA REZENDE  
**POSTULADA** : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
**ASSUNTO** : AUTO DE INFRAÇÃO  
**ORIGEM** : S. M. FINANÇAS  
**PROCURADOR(A)** : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
**RELATOR(A)** : JUCILAINE BIBERG

**PROCESSO N.** : 60109303 - 12/12/14  
**PEDIDO** : 16 / 2018 - Rescisão de Acórdão  
**POSTULANTE** : ROGÉRIO GOBATÓ  
**POSTULADA** : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Conselho Tributário Fiscal

Secretaria Geral

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE  
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO  
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
04 dias do mês de outubro de 2023.**

**LAILA HANNAANTUNES SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL**

**FREDERICO AUGUSTO F. MARQUES  
PRESIDENTE CTF**

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277  
e-mail: [ctf.sefin@gmail.com](mailto:ctf.sefin@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 18/2023 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

**MARYANA REZENDE NAVES**  
Diretoria de Cobrança e Dívida Ativa

**CLODOALDO FARIA RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Continuação Edital de Intimação n º 18/2023 – GERCOA**

PROCESSO ADM/SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC
<b>ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO</b>			
92079701	25/08/2023	AFONSO BATISTA DE CARVALHO	11207703600000
92074084	14/08/2023	DIEGO DE JESUS FREIRE	10210301070007
92075389	16/08/2023	EURO CONSTRUTORA LTDA	36302704280000
92041965	31/05/2023	JOAO SEBA NETO	31006501830000
92078052	22/08/2023	JULIO CARLOS SILVA MARINHO	37900100340004
92078370	23/08/2023	JULIO CARLOS SILVA MARINHO	37900100230004
92065782	25/07/2023	JARBAS LOURENCO TOLEDO	33217404640008
92064042	19/07/2023	LIENI MARTINS DE MELO PINNA	20203303060000
92079041	24/08/2023	LILI BUFE ANTONYE EIRELI	32603100530005
92043935	05/06/2023	MARCONES RAMOS DOS SANTOS	42414502710000
92079698	25/08/2023	MIRA HOMENOW PETROPOLIS SPE LTDA	41803600690002
92072821	10/08/2023	NAPOLEAO CARNEIRO PINTO	46800800500010
92070887	07/08/2023	RAQUEL KARINE MATOS	32404303680000
<b>INCLUSAO NO CADASTRO IMOBILIARIO</b>			
2350000331 372 - 92045853	07/06/2023	ACG MENDES FOCO REPRESENTACOES	29192634000175
<b>ALTERACAO TERRITORIAL PARA PREDIAL</b>			
2350000164 336 - 92002568	16/03/2023	GALPOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	45702303850002
2350000060 263 - 91976041	27/01/2023	REINALDO VALE DA HORA	32204604070003
<b>LANCAMENTO DE DEBITO – RESSARCIMENTO FUNCIONAL / ACERTO DE CONTAS</b>			
2324000008 7774 - 92082817	04/09/2023	FRANCIELLY STIVAL FURTADO	039917241-62
2324000009 4894 - 92074053	14/08/2023	LEANDRA NUNES MARIANO	056658044-60
2329000033 4697 - 85979558	17/02/2021	LUCILENE GONCALVES DE LIMA SILVA	009860341-85
2224000005 1790 - 86441683	05/04/2021	WELLEN CAROLLYNE DA SILVA BRITO	012411191-20



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Continuação Edital de Intimação n º 18/2023 – GERCOA**

**LANCAMENTO DE DEBITO - MULTAS DE TRÂNSITO**

2380000040 671 - 92084019	06/09/2023	ANDERSON ANTONIO VAZ SOARES	865932931-72
---------------------------------	------------	-----------------------------	--------------

**LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO - IMAS**

92080506	29/08/2023	CIPP-CENTRO INTEG DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA LTDA	045173660001- 93
92072145	09/08/2023	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	493528491-91

**REMEMBRAMENTO DE IPTU**

2350000175 583 - 92006064	23/03/2023	LEANDRO DE MELO RIBEIRO	23219804570000
2350000096 040 - 91358298	27/07/2022	RP012 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	30608103160009

**REVISAO DO VALOR VENAL**

2350000026 820 - 91978149	31/01/2023	CMO RESIDENCIAL RITMO BUENO SPE LTDA	30404601400000
2350000218 550 - 92021224	20/04/2023	DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR	23214602480000
2350000079 258 - 92081377	30/08/2023	MARIA BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA	32306400560009

**AVERBACAO E CERTIDAO DE IMOVEIS**

2350000325 399 - 92046696	12/06/2023	NILVA ANA DE SOUZA CARVALHO	42907403800002
2350000068 396 - 91977438	30/01/2023	EDMUNDO ANDRADE CAMPOS	11015604660008

**REVISAO**

2250000274 461 - 91936676	23/11/2022	CIZINO CRUZ DE ALMEIDA	41701108440001
90311981	18/03/2022	EULER NEIVA GONCALVES	31008503120002
90161067	07/03/2022	IDELEMINA FERNANDES DIAS	31200701330000
2250000106 615 - 91971079	19/01/2023	WILSON BORGES DA SILVA	11707503820003

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABADIA SANTOS RODRIGUES - CPF: 457.382.702-15; ABELMAR XAVIER DOS SANTOS - CPF: 603.640.501-44; ACHILLES MASCARENHAS CARVALHO - CPF: 884.150.151-00; ACIDEMANDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 802.106.271-15; ADAIR DE OLIVEIA PONCE - CPF: 454.481.671-87; ADALCINO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 048.555.656-10; ADAO ANTONIO DA CRUZ - CPF: 158.790.701-15; ADAO FRANCISCO DE ALMEIDA - CPF: 124.973.981-00; ADELFRAN LARANJEIRA DE MELO - CPF: 051.669.366-20; ADELIA MARIA APARECIDA MORAES - CPF: 955.310.921-72; ADELIO SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 002.917.301-91; ADELIO SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 002.917.301-91; ADELVANDER MIGUEL DOS SANTOS - CPF: 813.169.841-68; ADEMIR BATISTA BORBA - CPF: 137.371.391-72; ADERCINA NEVES GONCALVES - CPF: 521.355.010-00; ADIOMAR GUEDES DA SILVA - CPF: 009.455.731-46; ADRIANA MARIA DA SILVA - CPF: 740.414.871-53; ADRIANA MORAES AMARAL - CPF: 868.645.991-91; ADRIANA SANTANA CURVO CHAVES - CPF: 898.650.221-68; ADRIANA SILVA DE SOUZA - CPF: 961.970.051-15; ADRIANE FLORINDA DE CASTRO - CPF: 837.637.591-15; ADRIANE PEREIRA DE SOUZA - CPF: 588.626.681-04; AGENOR ROGADO DA SILVA - CPF: 235.178.591-68; AGOSTINHO ROBERTO DO CARMO - CPF: 054.964.971-91; AILTON LUIZ RIBEIRO - CPF: 491.077.711-34; ALAN KARDEC PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 792.842.641-20; ALBERTO CRISPIM DA SILVA - CPF: 805.147.903-34; ALCIDES MENDONCA QUEIROZ - CPF: 084.635.572-87; ALCIDONES BENTO - CPF: 318.784.582-72; ALCILENE RIBEIRO DOS SANTOS E ESPOSO - CPF: 014.093.181-33; ALDA DIAS LEAO - CPF: 036.349.491-04; ALDINI LOPES REIS - CPF: 359.537.301-44; ALESSANDRO EURIPEDES COELHO SERRA - CPF: 493.919.761-15; ALESSANDRO PEREIRA DE AGUIAR - CPF: 549.079.341-49; ALEX SILVA ARANTES DE AVILA - CPF: 806.174.501-10; ALEXANDRE GONCALVES MACEDO - CPF: 633.898.601-00; ALEXANDRE LUIZ FERREIRA - CPF: 040.086.931-49; ALEXANDRE SOUZA ALMEIDA - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

037.515.601-14; ALEXSANDRO FERREIRA VASCONCELOS - CPF: 703.646.641-34; ALICE G.DE JESUS - CPF: 286.571.282-68; ALMERINDA PEREIRA DA SILVA - CPF: 285.753.261-04; ALMIR COELHO DE OLIVEIRA - CPF: 834.049.291-87; ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA - CPF: 427.377.451-87; ALVARO FERNANDES MEDEIROS - CPF: 572.934.687-50; ALVARO FLORIANO HAESBAERT - CPF: 216.595.161-53; ALVES HENRIQUE LEAL VIEIRA - CPF: 509.440.961-15; AMARILDO PEREIRA RODRIGUES - CPF: 478.494.601-20; AMELIA JANUARIA DINIZ - CPF: 265.157.171-72; AMELIANA PEREIRA - CPF: 921.889.581-87;AMILTON JOAQUIM DE SOUZA - CPF: 957.716.701-20;AMILTON PEREIRA DE MORAES - CPF: 897.561.508-15;AMUJACY MACHADO LEAO - CPF: 117.545.911-91;ANA ANARIA DE ALVARENGA LEITE - CPF: 033.691.361-39;ANA CAROLINA FERREIRA TEODORO - CPF: 909.170.061-00;ANA LIDIA FURTADO DE ALMEIDA - CPF: 292.525.551-53;ANA LORINDA PEREIRA - CPF: 985.346.101-34;ANA MARIA DE SOUZA - CPF: 135.033.401-49;ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA - CPF: 547.584.321-04;ANA PEREIRA DOS SANTOS BELEM - CPF: 342.968.081-68;ANA ROSA DE LARA - CPF: 550.123.101-87;ANDRA ROMIRA FERREIRA LIMA - CPF: 714.510.641-87;ANDRELINA DE LIMA DA CONCEICAO - CPF: 576.162.481-87;ANDRESSA PEREIRA DA SILVA - CPF: 025.130.341-12;ANGELA MARIA LEITE DE AMORIM - CPF: 219.570.291-53;ANGELA MARIA NUNES - CPF: 930.353.811-00;ANGELINA ALVES CALDEIRA - CPF: 806.196.811-87;ANGLAS CARLA DE SOUSA SANTOS - CPF: 701.270.331-81;ANITA GONCALVES DA SILVA - CPF: 010.010.461-45;ANTONIA ALVES DA ROCHA LIMA - CPF: 795.929.021-00;ANTONIA APARECIDA DE PAULA - CPF: 767.983.991-34;ANTONIA NUNES DA SILVA FERREIRA - CPF: 530.917.011-15;ANTONIA PEREIRA PRUDENTE - CPF: 507.117.091-49;ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 387.807.201-53;ANTONIA TELES DA SILVA - CPF: 695.633.061-04;ANTONIO BASILIO PEREIRA - CPF: 348.652.251-53;ANTONIO BASILIO PEREIRA - CPF: 348.652.251-53;ANTONIO CANUTO VERAS IRMAO - CPF: 995.345.763-87;ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GARCIA - CPF: 781.993.871-49;ANTONIO DE ABREU SOBRINHO - CPF: 219.125.481-00;ANTONIO DE GOIAS - CPF: 536.289.853-15;ANTONIO DE SOUZA SILVA - CPF: 469.544.811-49;ANTONIO DOS REIS RODRIGUES DA MOTA - CPF: 756.828.856-00;ANTONIO MAMEDIO DA DA COSTA - CPF: 133.225.401-20;ANTONIO RODRIGUES GOMES - CPF: 195.435.141-00;ANTONIO VICENTE N.NETO - CPF: 439.208.451-53;APARECIDA ALVES PEREIRA ROZA - CPF: 835.891.041-04;APARECIDA ALVES ROSA - CPF: 817.328.641-87;APARECIDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

MAGALHAES DOS SANTOS - CPF: 843.242.281-91; APARECIDO NASCIMENTO DA SILVA - CPF: 373.685.831-00; APARECIDO PEREIRA NEVES - CPF: 958.686.151-15; ARBES BALSANULFO MIGUEL GONCALVES - CPF: 809.205.191-72; ARIENE MAIA SANTOS - CPF: 354.293.721-53; ARISTIDES JOSE BARBOSA - CPF: 031.413.061-68; ARLANTE VENANCIO JUNIOR - CPF: 394.441.471-34; ARNALDO FERNANDES DE ALMEIDA E EPOSA - CPF: 322.284.138-10; ARTUR TEIXEIRA DE SOUZA NETO E OUTRA - CPF: 472.029.711-00; ASSOCIACAO CAMINHOS DE VIDA - CNPJ: 00.328.244/0001-06; AUGUSTO CEZAR PEREIRA DA SILVA - CPF: 033.184.741-85; BENEDITA VIDAL DE LIMA - CPF: 013.745.291-84; BENEDITO LUIZ DE MORAIS - CPF: 050.062.791-68; BENEDITO SAVIO CARDOSO RAMOS - CPF: 475.936.521-49; BENTO RODRIGUES DE MENEZES - CPF: 092.347.561-34; BOA SORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 07.822.116/0001-55; BONIFACIA DE PAULA BARBOSA - CPF: 124.648.131-68; BRAZ MARQUES CHAVEIRO - CPF: 047.606.701-49; BRENO MARIO AIRES DA SILVA - CPF: 056.199.201-00; BRUNA MACHADO DE MORAIS - CPF: 021.190.571-25; BRUNO LEONARDO LUIZ DE MOURA - CPF: 829.654.391-53; CACILDA SOUSA DOS SANTOS - CPF: 599.574.091-15; CAMILA PINHEIRO ARAUJO - CPF: 011.138.511-39; CARLA PENALVA SILVA COELHO E OUTRO - CPF: 586.077.815-53; CARLOS APARECIDO DE JESUS COSTA - CPF: 003.258.201-39; CARLOS CESAR DE LIMA - CPF: 109.229.621-20; CARLOS DE ALBUQUERQUE - CPF: 294.950.591-00; CARLOS GOMES DA SILVA - CPF: 309.320.761-49; CARLOS JOSE RODRIGUES - CPF: 403.224.164-34; CARLOS OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 508.643.601-00; CARMELIO PARENTE - CPF: 585.693.751-15; CASSIA DA SILVA RODRIGUES - CPF: 020.599.851-88; CASSIO FREITAS - CPF: 779.913.971-49; CATARINA MENDES DOSSANTOS - CPF: 166.902.731-72; CCS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.696.630/0001-01; CECI AUGUSTA DA SILVA - CPF: 410.109.651-15; CELENI MARTINS DA SILVA - CPF: 212.922.641-87; CELIA MARIA DE FRANCA - CPF: 379.372.781-53; CELINA DE SOUZA BRITO FERNANDES - CPF: 002.132.431-05; CELINA OLIVEIRA DA CRUZ - CPF: 920.242.971-53; CELIO BETISTA DE SOUZA - CPF: 423.516.341-87; CELIO MARTINS DA SILVA - CPF: 533.157.311-87; CELIO MARTINS DE ALMEIDA - CPF: 426.592.131-00; CELITA DE SOUSA GODOY - CPF: 856.950.411-04; CELSO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 508.985.311-87; CESAR AVELINO DE SOUSA - CPF: 434.044.721-87; CESARIA RODRIGUES GOMES - CPF: 263.426.001-63; CIADSETA CONVENCAO INT DAS ASSEMB DE DEUS DO - CNPJ:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00.627.507/0001-70; CICERO FLORENCIO DE MEDEIROS - CPF: 177.873.862-15; CICERO PRACHEDES DE SALES NETO - CPF: 500.798.595-34; CILMARA TAVARES DE JESUS - CPF: 001.089.511-62; CINTIA AMELIA DA SILVA CARNEIRO - CPF: 629.072.631-53; CLARINDO ALVES ARAUJO - CPF: 181.721.481-00; CLAUDECIR SILVEIRA BASTOS - CPF: 616.942.663-20; CLAUDIA GOMES DE SOUZA - CPF: 907.337.891-53; CLAUDINEIA MARIA DE QUEIROZ - CPF: 397.167.751-72; CLAUDIO DOS SANTOS - CPF: 820.565.101-97; CLAUDIVINO RODRIGUES BRANDAO - CPF: 509.806.021-49; CLEBSON SOUSA CARNEIRO - CPF: 810.190.171-04; CLEIA ALVES DE SOUZA - CPF: 918.597.781-00; CLEIDES DA SILVA NASCIMENTO - CPF: 788.967.621-20; CLEIDNEI NUNES MORAIS - CPF: 876.427.511-68; CLELIA DUARTE RIBEIRO DE PAULA - CPF: 185.477.022-53; CLEONICE DIAS RODRIGUES - CPF: 507.291.361-91; CLEONICE SILVA DOS SANTOS - CPF: 841.083.981-49; CLEONY FERNANDES DE SOUZA - CPF: 466.634.101-30; CLESIO VIEGAS DOS SANTOS - CPF: 588.492.461-53; CLEUSA LONDRES BARCELOS - CPF: 829.667.101-87; CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 300.026.051-04; CLEUSA SERAFIM FERREIRA - CPF: 791.903.081-15; CLEUSIO NUNES DE LIMA - CPF: 709.004.931-00; CLEUZA GARCIA - CPF: 394.470.571-87; CLEYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 001.907.893-52; CLEYTON RONDON DA SILVA - CPF: 157.568.948-02; CLODOALDO LOPES DA SILVA - CPF: 589.482.281-53; CONSTRUTORA VALE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.783.771/0001-60; CONSTRUTORA VALE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.783.771/0001-60; CONSTRUTORA VALE SOUZA LTDA - CNPJ: 24.783.771/0001-60; CORACI PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 839.767.361-04; CRISTIANA QUIRINO DE OLIVEIRA - CPF: 016.865.201-31; CRISTIANE RODRIGUES DE CAMARGO - CPF: 810.204.811-53; CRISTINA ANTONIA DOS SANTOS - CPF: 817.356.001-30; CRISTINA NUNES MACHADO - CPF: 422.565.771-04; DAIANA BRANDAO DA COSTA FARIA - CPF: 009.565.351-19; DALMI SANTANA RODRIGUES - CPF: 818.824.911-49; DAMIANA DA SILVA MELO - CPF: 198.477.001-25; DANIEL MENDES LIMA - CPF: 195.610.671-53; DANIEL PEREIRA LEAO - CPF: 438.167.031-00; DARCY ALVES PEREIRA SANTOS - CPF: 394.413.771-04; DARCY LEOSINA DOS SANTOS - CPF: 418.520.951-72; DARICE ALMEIDA SILVA - CPF: 012.377.615-57; DARLENY BATISTA DOS SANTOS ROCHA - CPF: 860.829.901-10; DARQUISSON DE PAIVA LIMA E NIVYENE APARECIDA - CPF: 519.972.821-00; DAVID GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 003.008.701-59; DAYSY ANGELA DE AQUINO - CPF: 730.672.531-91; DECIO REZENDE DA SILVA E OUTRO - CPF: 076.656.281-68; DELMA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

GUEDES DA SILVA - CPF: 973.238.701-78; DELMIRO CALIXTO BORGES - CPF: 472.052.961-53; DELSUITE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 280.604.741-20; DELZA NUNES GUIMARAES - CPF: 191.577.381-49; DENILZA MARTINS DA SILVA - CPF: 355.340.521-04; DENISE MARTINS DA SILVA E ESPOSO - CPF: 708.263.581-87; DENIZIO ALVES E OU - CPF: 797.184.691-68; DEUSIANE NERES DE OLIVEIRA CASTRO - CPF: 034.025.831-43; DEYVID MARCOS DE SOUZA FERNANDES - CPF: 893.684.871-20; DHEIMI DE SOUSA FONSECA - CPF: 019.944.941-40; DIANE FARIA BORGES SILVA - CPF: 803.411.101-59; DIEGO ALVES BARBOSA DE MORAIS - CPF: 014.965.721-81; DIEGO BARROS SILVA DE LIMA - CPF: 017.268.615-62; DIMAS MARIANO DE SOUSA - CPF: 973.437.811-20; DINA PEREIRA GONCALVES DE SOUSA - CPF: 516.855.741-49; DINAIR DE P SERRADOURADA - CPF: 014.235.921-15; DIOGO CAVALCANTE E OU - CPF: 016.796.831-95; DIOGO PEREIRA SILVA - CPF: 757.968.211-72; DIOGO SOUSA NUNES - CPF: 010.406.611-30; DIOINICE NETO MAGALHAES TEIXEIRA - CPF: 001.412.421-16; DIONIZIO DE SOUZA C. FILHO - CPF: 306.760.021-53; DIRCEU BERNARDES DE SOUSA - CPF: 058.532.141-87; DIRCILENE PINTO DE ALMEIDA - CPF: 518.086.841-68; DIVINA ALVES - CPF: 260.628.281-72; DIVINA ALVES TEREZA - CPF: 190.059.541-91; DIVINO AMANCIO FELIPE E OUTRA - CPF: 361.132.551-15; DIVINO ANTONELLI E ESPOSA - CPF: 253.218.541-49; DIVINO BORGES DIAS - CPF: 608.542.352-72; DIVINO DA COSTA AZEVEDO - CPF: 509.946.891-87; DIVINO FRANCISCO ALVES DA ROCHA - CPF: 510.187.211-34; DIVINO GONCALVES FERREIRA - CPF: 851.647.121-72; DIVINO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 323.034.671-87; DIVINO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 323.034.671-87; DIVINO LUCAS DA SILVA - CPF: 288.668.511-91; DIVINO MARCIO DA COSTA E ESPOSA - CPF: 833.096.591-00; DIVINO MARTINS VIEIRA - CPF: 808.230.331-04; DIVINO VAGNER JAIME - CPF: 282.230.201-49; DIVINO VAGNER JAIME - CPF: 282.230.201-49; DJALMA FRANCISO DE ANDRADE E IRAILDE LOPES CO - CPF: 649.079.101-34; DOMINGOS DE ARAUJO DO NASCIMENTO - CPF: 003.032.531-50; DONIRA DE DEUS VIEIRA - CPF: 128.314.091-87; DONIZETE GONNCALVES DE SOUZA - CPF: 624.293.701-82; DONIZETE MANOEL DA SILVA - CPF: 240.001.246-68; DONIZETE PEREIRA GOMES - CPF: 101.520.241-15; DORIVAL ALVES PEREIRA - CPF: 135.462.791-15; DOUGLAS BATISTA DE ABREU - CPF: 965.907.181-72; DOUGLAS DE GOIAS P LIMA - CPF: 043.478.621-72; EBER CORREA DUARTE - CPF: 299.748.011-68; ECILANE DOS SANTOS COSTA - CPF: 394.992.511-20; ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA - CNPJ:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

17.441.197/0001-05; ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA - CNPJ: 17.441.197/0001-05; EDFRANCE JERONIMO DA SILVA - CPF: 694.727.771-04; EDGAR SILVA JUNIOR - CPF: 412.845.931-34; EDGAR SILVA JUNIOR - CPF: 412.845.931-34; EDILEIDE AQUILES DA LUZ - CPF: 588.520.501-91; EDILEIDE AQUILES DA LUZ - CPF: 588.520.501-91; EDILENE DIAS DE LIMA - CPF: 962.680.181-68; EDILENE MARCIANO DE JESUS - CPF: 624.169.871-00; EDILEUZA TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO - CPF: 598.025.881-72; EDILSON DE SOUZA CARVALHO - CPF: 016.601.253-08; EDILSON JASON DA SILVA - CPF: 603.648.901-34; EDIMAR DE OLIVEIRA LIRA E OUTROS - CPF: 971.803.601-63; EDIMILSON ROCHA DE SOUZA - CPF: 879.815.801-53; EDINEI CARDOSO SANTOS - CPF: 844.889.301-82; EDINITON DE OLIVEIRA BATISTA - CPF: 258.657.858-93; EDIVALDO CRUZ DA SILVA - CPF: 676.505.895-87; EDIVALDO GOMES DA SILVA - CPF: 510.798.441-04; EDIVALDO GOMES DA SILVA - CPF: 510.798.441-04; EDIVAR MATOS DAMACENO - CPF: 161.077.991-68; EDMA DE SOUSA RODRIGUES - CPF: 281.584.151-72; EDMAR CHAVES MARTINS - CPF: 979.093.941-87; EDNA ALVES BARBOSA - CPF: 288.725.841-91; EDNA CRISTINA DOS SANTOS \_E OUTROS - CPF: 955.544.321-15; EDNA NUNES - CPF: 593.469.066-34; EDNEI DA ROCHA DE SOUZA - CPF: 986.681.701-63; EDSON DANYLLO SANTOS OLIVEIRA - CPF: 031.403.171-58; EDSON PINTO FERREIRA - CPF: 792.669.321-91; EDSON ROSA GARCIA - CPF: 303.259.861-34; EDUARDO ALMEIDA DE SANTANA - CPF: 862.088.021-72; EDVALDO BARBOSA TELES - CPF: 336.761.001-15; EDVALDO BARBOSA TELES - CPF: 336.761.001-15; EDVALDO CIRILO DOS SANTOS - CPF: 350.395.231-49; EDVALDO DE JESUS DOS SANTOS - CPF: 604.124.965-34; EDVALDO PEREIRA ARAUJO - CPF: 507.225.731-20; EDVALDO ROSALVO DAMASCENO - CPF: 233.551.071-15; EDVANALDO MARIANO PEREIRA DA SILVA - CPF: 700.818.915-04; EDWARDS DE LIMA RODRIGUES - CPF: 003.267.801-06; EFIGENIA CONCEICAO DE JESUS - CPF: 243.066.731-20; ELAINE BARBOZA DE OLIVEIRA - CPF: 851.473.971-91; ELBA ALVES NEVES - CPF: 147.498.311-15; ELDER JOSE FERREIRA - CPF: 414.898.021-34; ELDON LUIZ DOS SANTOS - CPF: 294.910.101-15; ELDON LUIZ DOS SANTOS - CPF: 294.910.101-15; ELDON LUIZ DOS SANTOS - CPF: 294.910.101-15; ELEINE BORGES DOS SANTOS XAVIER - CPF: 547.326.201-59; ELEITON NUNES DOS SANTOS - CPF: 369.961.061-68; ELENILTON CAMARGO FERREIRA - CPF: 921.109.401-15; ELEUSA MORAIS DA SILVA - CPF: 797.212.301-20; ELEUZA MARIA FERREIRA - CPF: 350.667.176-68; ELEUZA MARIA T DE BRITO - CPF: 332.962.941-04; ELIANA LAURA DE SANTANA - CPF:



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

NIVARDO GALLO - CPF: 000.318.791-87; ESPOLIO DE OPITATO DE MORAIS LIMA - CPF: 071.025.771-68; ESTEFANY GOMES DA COSTA - CPF: 011.807.551-97; EUDANTES FERREIRA XAVIER - CPF: 194.964.941-53; EUDES ALVES DOS SANTOS - CPF: 551.580.725-15; EUDES MARENGAO - CPF: 332.203.281-72; EULALIA JOSE DOS SANTOS - CPF: 992.185.001-63; EULEMAR VIEIRA GUIMARAES - CPF: 827.129.801-15; EUNICE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 508.738.731-49; EURIDES DIVINO VAZ - CPF: 355.073.061-68; EURIPEDES JOSE VIEIRA - CPF: 656.320.101-63; EURIPES DIVINO DE FREITAS - CPF: 290.291.121-15; EURIPES PAULA DE ALMEIDA - CPF: 060.411.321-87; EURIVAN SANTANA MORAIS - CPF: 952.053.731-72; EUSTAQUIO PEREIRA NUNES - CPF: 212.899.801-87; EVA BUENO FERNANDES - CPF: 493.415.961-49; EVALDO DA SILVA - CPF: 363.650.761-34; EVANDO CAETANO DE GOIS - CPF: 796.085.901-91; EVANGELINO FERREIRA DA ROCHA - CPF: 434.182.101-63; EVANILDE MERCES OLIVEIRA - CPF: 597.956.381-49; EVILAINE DE ASSIS - CPF: 999.463.861-00; EZEQUIAS XAVIER DO CARMO - CPF: 901.398.521-15; FABIANA ALVES DE MORAIS OLIVEIRA - CPF: 007.563.821-57; FABIANA SILVA ANDRADE E FERNANDA ANDRADE SILV - CPF: 670.136.513-20; FABIO SOARES SANTOS - CPF: 961.554.931-20; FARID SALE DUB - CPF: 477.012.001-00; FATIMA DIVINA DA SILVA - CPF: 011.166.581-78; FATIMA VASCONCELOS BRITO - CPF: 387.819.301-78; FAUSTO DE SOUZA GOMES - CPF: 859.842.561-34; FEREX FELIX NAJAR - CPF: 129.237.701-10; FERIADA DO BRASIL FRANCA BORGES - CPF: 280.827.531-53; FERNANDA PACHECO CARNEIRO JORGE - CPF: 565.160.701-30; FERNANDA PACHECO CARNEIRO JORGE - CPF: 565.160.701-30; FERNANDA PATRICIA DA SILVA VALVERDE - CPF: 190.546.961-68; FERNANDO ANTONIO BESSA SOUZA - CPF: 042.487.631-09; FERNANDO ANTONIO DE MORAES BUENO - CPF: 829.432.061-72; FERNANDO AUGUSTO YAMAMOTO - CPF: 850.720.011-72; FERNANDO CARNEIRO DE ABADIA - CPF: 025.291.561-58; FERNANDO DE SOUZA ARRAIS - CPF: 624.356.801-63; FERNANDO GOMES DA NEIVA - CPF: 812.667.401-63; FERNANDO JOSE RODRIGUES - CPF: 549.095.891-04; FERNANDO LUAN RESENDE - CPF: 028.391.441-66; FERNANDO MENDES REZENDE - CPF: 863.697.921-87; FILEMON ALMEIDA VIDICA - CPF: 011.154.561-72; FIRMA MULTIPLIC IMOVEIS LTDA -

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CNPJ: 15.998.503/0001-75; FIRMINIO MANOEL GEZUINO - CPF: 049.469.441-68; FIRMINIO MANOEL GEZUINO - CPF: 049.469.441-68; FLAVIA DE SOUSA E SILVA - CPF: 716.106.851-72; FLAVIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA - CPF: 013.523.391-70; FLAVIANA NASCIMENTO FEITOSA - CPF: 004.172.051-20; FLORACI REIS PEREIRA - CPF: 186.682.752-91; FLORIANITA APARECIDA DE JESUS - CPF: 219.469.491-91; FRAN EDSON SILVA COSTA - CPF: 877.766.001-30; FRANCISCA ANA DA CONCEICAO LUCENO - CPF: 513.386.024-20; FRANCISCA BARRETE DE ARAUJO - CPF: 269.015.871-04; FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 247.148.792-00; FRANCISCA DOS SANTOS LAGARES - CPF: 796.101.371-72; FRANCISCA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 136.227.141-15; FRANCISCA SILVA FIGUEIREDO - CPF: 363.578.202-53; FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - CPF: 288.356.031-53; FRANCISCO DE ASSIS BENTO E SUA COMPANHEIRA - CPF: 019.958.848-12; FRANCISCO DE ASSIS MORAES - CPF: 454.617.591-49; FRANCISCO GESIVALDO VENANCIO DA SILVA - CPF: 213.675.401-78; FRANCISCO JAIME DOS SANTOS - CPF: 348.517.121-20; FRANCISCO JOSE DE FARIA RAMOS - CPF: 550.102.967-72; FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA NETO - CPF: 469.514.741-68; FRANCISCO PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 470.629.241-72; FRANCISCO PEREIRA CONCEICAO - CPF: 233.596.171-34; FRANCISCO REGINO DE SOUZA - CPF: 070.879.771-72; FRANCISXA FEITOSA MEDEIROS - CPF: 915.453.401-10; FRED WILLIAN DANTAS RIBEIRO - CPF: 530.660.731-49; GABRIEL CARLOS DA SILVA - CPF: 711.114.301-95; GABRIELA ALMEIDA VIANA - CPF: 414.956.911-87; GENALDO DOS SANTOS DIAS - CPF: 083.715.188-03; GENI RODRIGUES DA SILVA - CPF: 088.122.841-91; GENZUNIRA LIMA DE SOUZA - CPF: 462.627.411-00; GEOVAIR SEVERINO ALVES - CPF: 519.457.701-04; GEOVANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA - CPF: 562.410.111-20; GERALDO CASSIMIRO DA SILVA - CPF: 260.218.971-53; GERALDO DE JESUS DO NASCIMENTO - CPF: 413.159.011-53; GERALDO MOREIRA - CPF: 118.262.581-91; GERVANI JORGE DA SILVA - CPF: 590.008.131-15; GETULIO ANTERO DE DEUS JUNIOR - CPF: 469.802.451-04; GEZIEL MENDES BARBOSA - CPF: 783.367.321-87; GILBERTO JOSE DE SOUSA - CPF: 328.579.001-63; GILDECI DE JESUS NUNES - CPF: 903.013.075-04; GILDEMAR JOSE TEREZA - CPF: 775.238.141-15; GILDEONE RODRIGUES DE LIMA - CPF: 941.152.301-34; GILMAR ALVES BERNARDES - CPF: 303.265.751-20; GILMAR RODRIGUES MACHADO E OUTROS - CPF: 008.196.762-41; GILMAR TOMAZ DE AQUINO - CPF: 521.723.921-20; GILSELA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 330.299.971-20; GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 015.074.171-52; GISLENE MARQUES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DE OLIVEIRA - CPF: 640.932.479-00; GISLENE MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 640.932.479-00; GISLENE PEREIRA DE MORAIS - CPF: 824.786.511-49; GLAUCIA APARECIDA NUNES DE SOUSA - CPF: 707.058.011-87; GLAUCIA PEREIRA DA SILVA BORGES - CPF: 941.432.181-00; GLAUCIO REIS DOS SANTOS - CPF: 598.016.701-34; GLEICE HELEN GUEDES ORLANDI - CPF: 004.603.531-10; GLEICE MORAIS DA SILVA - CPF: 865.204.311-68; GLEIDE APARECIDA DA SILVA - CPF: 712.207.121-91; GLORIA ALVES MARTINS - CPF: 336.005.381-87; GONZAGA CORREIA DA SILVA - CPF: 479.659.911-87; GRAZIELLE MACEDO DOS SANTOS SOUSA - CPF: 015.055.901-16; GUIDO SOUZA FILHO - CPF: 763.773.501-04; GUILHERMINA ROBERTO DA SILVA - CPF: 055.619.811-53; GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 040.755.211-17; HELIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO - CPF: 965.033.861-68; HERCILIA FRANCISCA PEREIRA - CPF: 159.247.931-68; HIDEMBURGO B. DA SILVA - CPF: 192.449.321-72; HILDA DO NASCIMENTO - CPF: 149.133.641-20; IESO DUTRA JUNIOR - CPF: 859.935.221-00; IGNACIO BORGMANN - CPF: 249.384.750-49; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTAD - CNPJ: 02.168.102/0001-46; IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE - CNPJ: 04.671.147/0001-64; IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE - CNPJ: 04.671.147/0001-64; IGUIMAR JUNIO GABRIEL DE CARVALHO - CPF: 041.191.301-85; ILIDIO RIBEIRO - CPF: 283.245.011-34; INACIA NASHARA SOBREIRA LIMA - CPF: 028.958.431-04; IRACEMA MARIA DE BORBA - CPF: 402.495.901-82; IRANDIS MANUEL DAS DORES - CPF: 518.084.391-04; IRENE MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 454.314.341-87; IRINEU AFONSO VIEIRA - CPF: 228.332.931-00; IRIS DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 596.724.471-91; ISABELA BARBOZA NUNES ROSA - CPF: 050.733.041-28; ISAIAS FERNANDES GOMES - CPF: 921.263.241-68; ITAMAR BRITO GOMES - CPF: 601.322.093-06; ITAMAR DOS SANTOS BORGES - CPF: 560.715.401-78; ITAMAR MALAGUIAS DA COSTA - CPF: 898.952.581-00; ITIEL OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 046.921.551-83; IVALDETE DIAS DA SILVA - CPF: 456.100.371-15; IVAN GOMES DOS SANTOS - CPF: 533.070.111-20; IVAN PEREIRA DE SOUZA - CPF: 320.726.781-53; IVAN RAMOS DA SILVA - CPF: 853.959.781-00; IVANIA FERNANDES DE MACEDO - CPF: 772.956.761-04; IVANUZA DAVID DA CRUZ - CPF: 252.819.268-10; IVONE HILARIA DE CAMPOS - CPF: 049.547.691-91; IZALTINO DOMINGUES DO AMARAL - CPF: 134.036.051-91; JACIRA FRANCISCA DOS SANTOS CORTE - CPF: 485.240.931-53; JACY FERREIRA DE MELO - CPF: 042.156.301-00; JAIME DE SOUZA SILVA - CPF: 592.402.295-15; JAIME FRANCISCO DAS CHAGAS - CPF: 031.361.501-20; JAIR ALVES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DE CASTRO - CPF: 363.621.661-91; JAIR JOSE ARAUJO - CPF: 383.148.351-53; JALES SANTOS DE MATOS - CPF: 597.664.251-91; JALZIRA DE SOUSA SANTOS - CPF: 005.565.871-70; JANDA QUEIROZ ATAIDE CERQUEIRA - CPF: 492.285.105-44; JANDIRA MARIA BORGES - CPF: 489.714.726-34; JANETE ALVES DOS SANTOS - CPF: 012.567.611-50; JANETE DA SILVA - CPF: 837.358.521-49; JANILDE MOREIRA DE PINA - CPF: 607.431.231-15; JANIO RAMOS PADILHA - CPF: 485.112.771-53; JANIRA RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 509.122.911-68; JANIVAL SANTOS DE JESUS - CPF: 001.208.785-85; JAZON RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 517.011.971-20; JEOVANI ROCHA DA SILVA - CPF: 002.824.321-83; JHONATAN ARAUJO SILVA - CPF: 023.209.631-70; JHORDINES BRANDAO SILVA - CPF: 031.012.351-89; JJ MARKETING ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 05.233.381/0001-72; JOANA BARROSO GARCIA - CPF: 043.017.511-65; JOANA DARC DA SILVA - CPF: 877.949.851-53; JOAO ALMEIDA DIAS - CPF: 274.027.461-00; JOAO ALVES DA SILVA - CPF: 242.330.721-72; JOAO ALVES DA SILVA NETO - CPF: 648.307.051-91; JOAO ALVES PEREIRA - CPF: 232.509.921-00; JOAO ANTONIO CASTRO DA SILVA - CPF: 657.214.386-49; JOAO BATISTA ALVES - CPF: 067.596.611-68; JOAO BATISTA COSTA FARIAS - CPF: 094.623.503-10; JOAO BATISTA GONCALVES - CPF: 085.877.281-72; JOAO CALIL DAHER - CPF: 008.394.346-34; JOAO CARLOS DOS REIS - CPF: 864.211.581-53; JOAO CARLOS VENTURA - CPF: 641.922.531-00; JOAO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 316.027.201-00; JOAO DA MOTA BASTOS - CPF: 026.023.691-87; JOAO FERREIRA RAMOS - CPF: 280.979.391-34; JOAO JACINTO DA SILVA - CPF: 227.621.081-87; JOAO KRISTIANO DE OLIVEIRA FRANCISCO - CPF: 812.356.581-04; JOAO LEIR MONTEIRO DA SILVA - CPF: 400.797.241-91; JOAO LEMES BORGES JUNIOR - CPF: 193.034.831-20; JOAO LUCIO CARDOSO - CPF: 336.126.841-91; JOAO LUCIO G. DOS R. NETO - CPF: 307.701.061-53; JOAO PAULO MAXIMIANO DOS SANTOS - CPF: 982.717.921-72; JOAO ROBERTO FABIANO - CPF: 021.350.601-78; JOAO RODRIGUES DA MATA - CPF: 069.563.511-53; JOAO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 070.887.791-53; JOAO VIEIRA LOPES - CPF: 192.385.761-49; JOAQUIM ALVES LIMA NETO - CPF: 013.516.981-09; JOAQUIM BISPO DA SILVA - CPF: 148.713.781-87; JOAQUIM MONTEIRO LIMA - CPF: 193.844.081-15; JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS E SM - CPF: 003.683.261-87; JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 124.984.321-91; JOAQUINA CANDIDA ROSA NETA - CPF: 871.558.261-20; JOELSON DE SOUZA FILHO - CPF: 906.684.482-53; JOELYSON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 739.302.611-20; JOHNATHAN SILVA SANTOS - CPF: 041.117.281-62; JOICY ELANE LOUBACH - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

918.675.331-20; JONAS FERREIRA DOS SANTOS E OU - CPF: 409.945.701-04; JONAS FRANCISCO DE SOUSA - CPF: 533.559.708-91; JONAS FRANCISCO MIRANDA - CPF: 354.966.301-34; JORCELINO GOMES DE SOUZA - CPF: 070.610.302-59; JORGE FERNANDO DA SILVA BEZERRA - CPF: 001.159.651-14; JORGE MONTEIRO ROCHA - CPF: 232.481.221-53; JOSE ABDALA BADAUY - CPF: 002.204.341-15; JOSE ADOLFO MARIANO DE REZENDE - CPF: 255.430.751-20; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: 964.964.873-91; JOSE ALVES DE MOURA - CPF: 046.984.791-34; JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF: 061.505.271-15; JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SILVA - CPF: 583.345.805-68; JOSE BENEDITO SANTOS - CPF: 985.322.511-53; JOSE BRAZ MOREIRA - CPF: 281.167.201-04; JOSE CARLOS FREITAS - CPF: 558.031.991-68; JOSE CARLOS MOREIRA DA CUNHA - CPF: 811.887.901-10; JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 509.104.341-15; JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 509.104.341-15; JOSE CARLOS SOUZA CARDOSO - CPF: 013.291.261-90; JOSE CESAR SILVA - CPF: 083.697.551-00; JOSE FELIPE DOS SANTOS - CPF: 194.172.921-53; JOSE FERREIRA BATISTA E OUTRA - CPF: 271.152.591-00; JOSE FERREIRA GONCALVES - CPF: 125.211.241-68; JOSE FERREIRA SANTANA - CPF: 134.894.701-25; JOSE FOFANO - CPF: 090.869.511-04; JOSE FOGASSA NETO - CPF: 702.086.541-00; JOSE FRANCISCO DE ANDRADE - CPF: 348.658.961-04; JOSE FRANCISCO DE ANDRADE - CPF: 355.598.377-68; JOSE HUMBERTO DA SILVA - CPF: 347.774.821-20; JOSE IRISMAR ALVES RODRIGUES - CPF: 645.391.211-20; JOSE LEMOS DE ALMEIDA - CPF: 409.278.301-91; JOSE LUIZ GONCALVES DIAS - CPF: 774.420.241-49; JOSE MARIA MARQUES JUNIOR - CPF: 508.762.011-68; JOSE NONATO S NETO - CPF: 227.592.981-91; JOSE ONILSON DOS SANTOS - CPF: 232.219.091-87; JOSE PEDRO MATEUS - CPF: 380.852.751-04; JOSE PEDRO MOREIRA DE JESUS - CPF: 015.935.751-90; JOSE PEREIRA DE MORAIS - CPF: 169.022.701-04; JOSE RODRIGUES DE SIQUEIRA FILHO - CPF: 287.561.001-59; JOSE RODRIGUES TERRA - CPF: 517.125.391-91; JOSE SINOMAR XAVIER FREIRE - CPF: 427.267.861-20; JOSE VICENTE DE PAULA FILHO - CPF: 873.745.441-20; JOSE VIEIRA DE DEUS - CPF: 198.497.881-00; JOSEFA DA CONCEICAO - CPF: 440.877.481-20; JOSEFINA BATISTA GOMES - CPF: 247.679.211-04; JOSEMAR ALEXANDRINO DE OLIVEIRA - CPF: 899.009.951-04; JOSIANE VAZ GUIMARAES DA SILVA - CPF: 021.261.731-19; JOSICLEI BATISTA DA SILVA - CPF: 391.860.751-87; JOSIMARA MOREIRA DE CARVALHO GARCIA - CPF: 002.075.221-03; JOSUE CARVALHO DE SOUZA - CPF: 986.059.681-68; JOVANILDO BERTOLO - CPF: 493.545.661-20; JUCILENE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

FERREIRA DOS PASSOS - CPF: 014.988.553-93; JULIANA FERREIRA DA SILVA E ESPOSO - CPF: 918.919.651-15; JULIO CAMILO PEREIRA - CPF: 454.321.551-68; JULIO CESAR DE JESUS - CPF: 916.610.301-06; JULIO CESAR DE MEDEIROS - CPF: 001.234.531-86; JULIO CESAR PEREIRA PEIXOTO - CPF: 895.868.911-00; JULIO CEZAR GONCALVES DA ROCHA - CPF: 507.867.681-34; JUNIOR ELEAZAR DE MELO - CPF: 959.448.001-78; JURANDIR ALVES DE SOUSA - CPF: 510.806.721-68; JURIAN VIEIRA DA SILVA - CPF: 604.219.831-91; JUSCELIA OLIVEIRA DE JESUS - CPF: 917.531.981-00; JUVANIRA LUIZ PEREIRA - CPF: 520.080.101-04; JUVENTAL PEREIRA DA SILVA - CPF: 252.370.711-04; JUVERCINA LEMES DE OLIVEIRAA - CPF: 167.225.231-87; JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES - CPF: 011.685.091-49; KARIZZE LINO VALVERDE - CPF: 008.748.471-41; KARLA BETANIA BERNARDES - CPF: 586.904.331-04; KAROLINE SANTOS SANTANA - CPF: 702.883.311-92; KELIA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 829.486.311-49; KELLY CRISTINE ARANTES XAVIER - CPF: 946.484.171-00; KENIAMAR DOS SANTOS ABADIA - CPF: 510.379.551-53; LAUDITONY G. DE SOUZA - CPF: 704.125.371-68; LAURINDA MARIA DOS SANTOS ALVES - CPF: 413.280.271-04; LAURO ABADIO DE OLIVEIRA - CPF: 117.726.201-06; LAZARO DE ARAUJO - CPF: 170.769.196-72; LAZARO RAIMUNDO NONATO - CPF: 319.553.801-63; LEA MARCIA SANTNA - CPF: 305.015.121-87; LEIA PACHECO CALIXTO SANTOS - CPF: 807.928.391-53; LEIDIANE PADILHA DA CUNHA PETTER - CPF: 004.124.621-76; LEILA APARECIDA CAMPOS - CPF: 876.773.771-49; LEOBINO SANTANA - CPF: 007.861.101-63; LEONARDO ANTONIO JACINTO - CPF: 727.953.361-20; LEONARDO BARBOSA DA SILVA - CPF: 892.215.321-00; LEONARDO COSTA LEMOS - CPF: 992.185.181-00; LEOSMAR BATISTA LEITE - CPF: 688.279.621-15; LEVIR DE SOUSA PINHEIRO - CPF: 564.308.171-72; LIDIA RIBEIRO SANTOS - CPF: 301.517.831-87; LILIAN MACEDO COSTA - CPF: 712.882.281-04; LILIANE APARECIDA CALISTO DOS SANTOS - CPF: 735.081.361-91;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LONGUIM JOSE COELHO E SUA ESPOSA - CPF: 499.976.531-49; LORRANY KAROLINE SOUZA BATISTA - CPF: 011.950.671-86; LORRAYNNE GUIMARAES MIRANDA - CPF: 700.403.151-93; LOUDES ANTONIA DOS SANTOS - CPF: 003.638.351-13; LOURIVAL SANTANA DA SILVA E IRMAOS - CPF: 148.145.601-68; LUCAS DE SOUSA COELHO - CPF: 030.534.971-66; LUCCIE MARIA VIEIRA - CPF: 948.138.411-04; LUCE MEIRE COUTO PEREIRA - CPF: 893.926.801-63; LUCELIA KELLEN DE SANTANA - CPF: 938.900.441-15; LUCIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 467.403.251-20; LUCIA MARIA DE CARVALHO - CPF: 332.117.281-04; LUCIA ROSA DE LIMA - CPF: 798.820.301-06; LUCIANA ALVES ROZA - CPF: 001.788.431-48; LUCIANA DA CRUZ - CPF: 560.821.421-87; LUCIANA DE SA RIBEIRO - CPF: 939.778.321-15; LUCIANA LOPES FEITOSA - CPF: 009.564.711-29; LUCIANO XAVIER ALVES - CPF: 646.819.391-53; LUCIER TIBUCIO DO NASCIMENTO - CPF: 063.982.378-54; LUCIMAR MARIA DOS SANTOS - CPF: 290.565.271-34; LUCIO ALDE - CPF: 691.998.841-00; LUCRECIA DA SILVA RAMALHO - CPF: 808.191.681-49; LUDMILLA MARAYSA SILVA BERNARDO - CPF: 732.415.981-87; LUDYANNE PEREIRA RAMOS - CPF: 030.929.961-60; LUIS CARLOS PAIVA - CPF: 055.619.811-53; LUISMAR DE OLIVEIRA - CPF: 004.000.141-57; LUISMAR GONCALVES GOMES - CPF: 215.481.101-91; LUIZ ANTONIO MENDES SILVA - CPF: 323.027.381-87; LUIZ MOURA DE SOUZA - CPF: 474.815.523-04; LUIZ PAULO NUNES - CPF: 194.374.201-49; LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA - CPF: 191.950.101-06; LUIZ VASCONCELOS - CPF: 609.973.118-00; LUSIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 725.681.946-34; LUZIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 009.017.151-90; LUZIA FERREIRA DA SILVA - CPF: 517.897.871-49; LUZIA ROSELI PEREIRA DE SOUZA - CPF: 131.319.741-68; LUZILEILA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 896.009.591-53; MAGNOLIA DUQUE - CPF: 167.696.941-15; MANELITO VIERIRA DOS SANTOS - CPF: 729.848.215-72; MANOEL DE SOUZA COSTA - CPF: 109.239.931-34; MANOEL GUILHERME DE MELO - CPF: 001.413.571-00; MANOEL JORGE MARTINS - CPF: 036.147.191-20; MANOEL LACERDA DA SILVA - CPF: 640.520.521-53; MANOEL LEITE BORGES NETO - CPF: 058.073.101-44; MANOEL MESSIAS M. DE SOUZA E OUTRA - CPF: 522.417.935-15; MANOEL MESSIAS M. DE SOUZA E OUTRA - CPF: 522.417.935-15; MANOEL PERES DE SOUZA - CPF: 360.418.821-00; MANUEL BITENCOURT ROQUE - CPF: 058.722.093-

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

71; MARA DE AZEVEDO OLIVEIRA - CPF: 011.916.581-39; MARCELINO AMERICO FRANCO - CPF: 058.058.211-68; MARCELLA MARTINS DELL ISOLA - CPF: 015.708.731-00; MARCELO BATISTA DA SILVA - CPF: 708.293.141-72; MARCELO DA SILVA MORAES - CPF: 005.123.691-51; MARCELO FERNANDES BORGES E ESPOSA - CPF: 916.698.201-49; MARCELO FERREIRA DO SANTOS - CPF: 472.140.151-53; MARCELO GUIMARAES CRUZ E ESPOSA - CPF: 792.066.625-20; MARCELO PEREIRA SALES - CPF: 972.424.031-20; MARCEZAR DE SOUZA RAMOS - CPF: 441.267.781-87; MARCIA CRISTINA CINTRA ALVES E OUTRO - CPF: 660.775.081-87; MARCIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 708.215.421-68; MARCIA FRANCA DA SILVA - CPF: 000.744.801-54; MARCIANO VITOR LUCENA - CPF: 318.905.801-63; MARCIO ARAUJO NUNES - CPF: 765.878.351-04; MARCIO BERNARDO SILVA - CPF: 424.811.711-87; MARCIO FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 003.462.521-64; MARCIO JOSE DA SILVA - CPF: 340.463.721-68; MARCOS ANTONIO DA SILVA - CPF: 009.772.621-46; MARCOS ANTONIO RODRIGUES - CPF: 565.268.061-04; MARCOS CLARIANO DE DEUS - CPF: 644.020.531-53; MARCOS FORTUNATO RODRIGUES - CPF: 151.523.638-28; MARCOS NASCIMENTO DA SILVA - CPF: 815.646.601-25; MARCOS RIBEIRO DA SILVA - CPF: 993.986.051-04; MARCOS SIMPLICIO DA COSTA - CPF: 590.234.731-91; MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA SANTOS - CPF: 018.036.941-57; MARCOS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA - CPF: 992.003.681-15; MARDUK JOAO OLIGARIO ANDRADE A PEREIRA - CPF: 004.047.831-98; MARIA ABADIA RODRIGUES - CPF: 381.950.461-34; MARIA ALECI LINS ROCHA - CPF: 215.634.701-87; MARIA ALICE GUEDES DA SILVA - CPF: 870.207.931-34; MARIA APARECIDA BARBARA DE MOURA E OUTROS - CPF: 123.889.981-15; MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF: 382.274.441-72; MARIA APARECIDA BENTA DOS SANTOS - CPF: 003.319.051-83; MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS - CPF: 428.883.871-15; MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA - CPF: 269.818.661-53; MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA NEVES - CPF: 331.685.121-68; MARIA APARECIDA GUEDES - CPF: 851.365.571-68; MARIA APARECIDA PAGLIARINI - CPF: 787.063.788-20; MARIA AUGUSTA DA SILVA E OUTROS - CPF: 131.445.451-04; MARIA CARMO DE OLIVEIRA - CPF: 731.509.081-91; MARIA CELESTE DA SILVEIRA - CPF: 431.987.241-04; MARIA CELIA BARBOZA DIAS - CPF: 431.890.831-34; MARIA CLEUSA GUARINO DAL SASSO NIELSEN - CPF: 247.036.481-72; MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - CPF: 795.346.941-34; MARIA CRISTINA CASTRO - CPF: 799.150.001-20; MARIA DA GLORIA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DE ABREU SILVA - CPF: 166.637.051-72; MARIA DA LUZ PEREIRA DE SOUSA - CPF: 320.229.051-72; MARIA DAS DORES QUINTINO DE REZENDE - CPF: 315.709.921-34; MARIA DE FATIMA FERREIRA MIRANDA - CPF: 051.420.322-68; MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SOUZA - CPF: 509.984.981-49; MARIA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 640.510.561-04; MARIA DE LOURDES DE JESUS SANTANA E SILVA - CPF: 839.554.021-34; MARIA DE LOURDES GUIMARAES - CPF: 469.942.621-20; MARIA DE LOURDES INACIO VIEIRA - CPF: 330.333.741-15; MARIA DE LOURDES NASCIMENTO - CPF: 260.589.361-87; MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 158.741.502-00; MARIA DELMIDA JOSE CORREIA - CPF: 825.628.491-91; MARIA DO CARMO DA SILVA LUSTOSA - CPF: 288.715.101-00; MARIA DO CARMO NERES DURAES - CPF: 376.929.331-20; MARIA DO CEU BRILHANTE LEITE MATOS - CPF: 597.578.331-34; MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA - CPF: 586.888.201-63; MARIA DOS ANJOS DAMASIO - CPF: 389.541.761-00; MARIA EUNICE DA SILVA - CPF: 457.493.881-15; MARIA EURIPEDES BARBOSA - CPF: 263.277.751-87; MARIA EVA PEREIRA PORFIRO - CPF: 588.691.661-04; MARIA EVA PEREIRA PORFIRO - CPF: 588.691.661-04; MARIA FEITOSA DA SILVA - CPF: 643.164.321-68; MARIA G.DE OLIVEIRA - CPF: 199.634.241-04; MARIA ISABEL TOMAZ DA COSTA - CPF: 843.107.311-04; MARIA IVONE DA COSTA - CPF: 596.794.251-34; MARIA JACIRA NATAL DE ARAUJO - CPF: 416.878.921-72; MARIA LUCIA VENANCIA DE ALENCAR - CPF: 358.557.975-20; MARIA LUCIMAR CARDOSO - CPF: 001.552.291-17; MARIA LUIZA DIAS FERREIRA - CPF: 854.039.381-68; MARIA LUIZA DOS SANTOS DIAS - CPF: 677.721.102-00; MARIA MARTA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 492.365.201-20; MARIA NAJILLA - CPF: 001.030.101-14; MARIA NEIDE ALVES - CPF: 760.305.981-04; MARIA PAZ DA SILVA - CPF: 478.920.801-04; MARIA PEREIRA DE MORAIS - CPF: 958.993.751-91; MARIA REGINA CARDOSO DA SILVA - CPF: 546.284.661-49; MARIA REGINA DE OLIVEIRA NEVES - CPF: 295.705.571-68; MARIA RENILDA FERNANDES - CPF: 300.560.121-87; MARIA RITA DE OLIVEIRA GUIMARAES - CPF: 374.846.301-44; MARIA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 466.700.251-49; MARIA ROSA DA SILVA - CPF: 117.771.681-04; MARIA ROSA DE SOUZA BARBOSA - CPF: 282.202.001-97; MARIA ROSA DE SOUZA BARBOSA - CPF: 282.202.001-97; MARIA SANTANA FERNANDES CARDOSO - CPF: 333.511.631-34; MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - CPF: 387.482.581-72; MARIA TEREZINHA CARNEIRO - CPF: 133.569.501-00; MARIANA GOMES PIRES DE OLIVEIRA - CPF: 377.273.971-72; MARILDA SOUSA DE FREITAS - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

454.567.551-49; MARILENE SAMPAIO - CPF: 827.392.501-34; MARILIA CORDEIRO CAMAGO - CPF: 007.607.931-74; MARILICE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 990.743.461-20; MARINALVA DE SOUSA - CPF: 817.203.271-49; MARINES RODRIGUES PEREIRA - CPF: 247.428.991-72; MARINETE SOUSA CASTRO - CPF: 715.272.062-20; MARIO GARCIA DE MELO - CPF: 148.169.701-34; MARIO LUIZ ALVES PERES - CPF: 319.549.521-04; MARLENE DO CARMO DE SOUSA MORAIS - CPF: 590.084.821-34; MARLENE MESQUITA DE DEUS - CPF: 959.742.371-53; MARLENE ROSIANE FERREIRA MARTINS - CPF: 659.660.311-34; MAURICIO B SAMPAIO E OUTROS - CPF: 212.854.201-44; MAURICIO DA SILVA CARNEIRO - CPF: 942.602.811-00; MAURICIO SILVA VAZ - CPF: 324.097.101-15; MAURO SILVA VAZ - CPF: 218.008.201-00; MEIRE CASTRO SILVA - CPF: 556.991.111-15; MEIRE CASTRO SILVA - CPF: 556.991.111-15; MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 774.852.891-87; MILTON HENRIQUE DE SOUSA - CPF: 282.882.621-04; MILTON JORGE - CPF: 087.156.881-00; MINERACAO GLOBO LTDA - CNPJ: 04.884.350/0001-19; MIRIAM ALENCAR - CPF: 507.166.621-91; MISLENNY TAIANNY GUEDES TOCANTINS DA SILVA - CPF: 698.669.881-04; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MOADIR JOSE LUIS - CPF: 507.449.841-49; MONICA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 750.284.681-68; MONICA XAVIER BARBOSA - CPF: 394.437.101-10; MOYESSES SILVA DA SILVA - CPF: 928.729.991-91; MOZANIEL FONSECA DA SILVA - CPF: 942.587.835-87; MRU-GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MRU- GO-MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MRU- GO-MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MULTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L - CNPJ: 03.872.259/0001-10; MURILO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 017.386.341-83; NADYR DE SOUZA DAMASCENO - CPF: 209.523.170-87; NAHUR MAIA DE REZENDE - CPF: 011.206.971-15; NALZIMAR DA SILVA - CPF: 577.434.601-34; NAOR ALVES DE PAULA - CPF: 002.937.091-49; NASSIR DE AVELAR RICARDO - CPF: 418.502.701-04; NASSIR DE AVELAR RICARDO - CPF: 418.502.701-04; NATAIR OLIVEIRA CASTRO - CPF: 355.148.921-15; NATAN PINTO DE ANDRADE JUNIOR - CPF: 964.867.911-87; NATHALIA DE SOUSA FAUSTINO - CPF: 025.788.861-64; NEIDE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FERREIRA DE SOUZA - CPF: 827.902.301-10; NEILA CHAVEIRO DE LIMA - CPF: 875.388.651-87; NEIRE FERREIRA DA SILVA - CPF: 029.799.591-03; NELCINA ALEIXO DOS SANTOS - CPF: 194.362.201-97; NELIO ANTONIO DA SILVA - CPF: 401.409.971-72; NELIO PEREIRA LEMES - CPF: 299.837.621-53; NELIO ROBERTO PIMENTA - CPF: 786.114.231-00; NELMA MACHADO MENDES DE SOUZA - CPF: 361.170.991-34; NELSON RODRIGUES - CPF: 302.072.581-04; NERAILDE BERNARDO BATISTA - CPF: 642.058.941-04; NERCY MACHADO DE SOUZA - CPF: 516.897.401-59; NEUSA MIRANDA - CPF: 336.097.131-00; NEUSA MONTEIRO FERREIRA - CPF: 597.585.031-20; NEUZELIA SIVERINO RIBEIRO - CPF: 459.875.131-20; NEY FLAVIO DE C. E SOUZA - CPF: 884.425.941-91; NICANOR FERREIRA DA SILVA - CPF: 216.325.371-68; NILDA MOTA DA SILVA FOGGIA - CPF: 431.078.501-87; NILDA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 006.441.121-40; NILIO PEREIRA ALVES - CPF: 206.611.855-91; NILMA GOMES DE JESUS - CPF: 928.116.041-20; NILMAR MIRANDA - CPF: 288.704.681-00; NILTON ALCANTARA NEVES - CPF: 317.783.131-91; NILTON CEZAR DA ROCHA - CPF: 515.212.101-87; NILTON DAS CHAGAS SOZINHO - CPF: 588.382.362-91; NOEMI NOGUEIRA JACCO - CPF: 284.012.121-20; NORA DE MORAIS FLEURY - CPF: 121.893.671-15; NOVO ESTLIGO MOVEIS E DECORACOES - CNPJ: 00.014.365/0001-75; NUBIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA - CPF: 781.355.241-53; NUBIA PEREIRA PARENTE - CPF: 018.715.461-92; ODAIBE JOSE RIBEIRO - CPF: 215.518.121-34; ODAIR BARBOZA ALVES - CPF: 863.989.541-49; ODETE PAULA DOS SANTOS - CPF: 311.085.631-04; OEME PENIDO COSTA - CPF: 427.511.791-34; OLAIR ALVES DA SILVA - CPF: 132.623.511-72; OLESSANDRO DA SILVA GONZAGA - CPF: 831.958.741-72; OLINA RAMOS VARANDA LUIZ - CPF: 811.516.591-34; ONEZIO CARNEIRO DA SILVA - CPF: 134.810.533-04; ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 515.223.301-00; ORDALEIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS - CPF: 522.258.362-72; ORLANDINO RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 084.141.731-87; ORLANDO DE ALMEIDA SOUZA - CPF: 048.981.575-80; ORMINDA M COELHO FURTADO - CPF: 166.411.831-49; ORNALIA SOUSA VASCO MORAES - CPF: 878.463.651-34; OSDALIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA - CPF: 477.046.401-00; OSMAIZA ROSA DOS SANTOS - CPF: 863.255.151-53; OSMAR FONSECA MELO - CPF: 269.465.301-44; OSMAR PARREIRA DA COSTA - CPF: 585.834.831-91; OSVALDO DE OLIVEIRA VAZ - CPF: 003.363.271-53; OSWALDO ORMOND DE MENEZES - CPF: 014.212.471-00; OZANA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 426.391.401-59; OZELIA NUNES DA SILVA - CPF: 478.909.401-49; PATRICIA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DE ARAUJO BARBOSA - CPF: 988.968.571-04; PATRICIA DE ARAUJO BARBOSA - CPF: 988.968.571-04; PATRICIA GARCIA CORREA - CPF: 020.021.931-69; PAULO ALVES FERNANDES - CPF: 394.417.091-15; PAULO ANTONIO DE ANDRADE - CPF: 188.390.101-49; PAULO BERALDO DA SILVA - CPF: 129.856.511-15; PAULO CEZAR V.DA SILVA - CPF: 264.501.941-20; PAULO FLORENCIO DE BARROS FILHO - CPF: 014.816.991-05; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - CPF: 807.151.761-53; PAULO JEAN MARIANO DA SILVA - CPF: 954.359.561-53; PAULO LIMA DE ABREU - CPF: 124.986.021-00; PAULO ROGERIO SOUZA PACHECO - CPF: 716.642.111-87; PAULO SERGIO SANTOS - CPF: 766.267.176-34; PEDRO COSTA BARROS - CPF: 290.728.163-15; PEDRO CUSTODIO MARTINS - CPF: 193.055.751-53; PEDRO DIVINO CASSIMIRO - CPF: 082.747.461-04; PEDRO GUSTAVO FRANCA MOREIRA - CPF: 880.314.201-06; PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NETO - CPF: 009.853.151-48; PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS - CPF: 167.183.131-49; PEDRO JUNIO JACOB E ESPOSA - CPF: 350.081.641-04; PEDRO MENDES DA FONSECA - CPF: 136.921.431-68; PEDRO VINICIO DE OLIVEIRA DELFINO - CPF: 030.953.341-41; PRICIO RICARDO PEDROZO DOS SANTOS - CPF: 929.590.911-91; RAFAEL BORBA DA SILVA - CPF: 001.335.156-72; RAIMUNDA DA SILVA SOUZA - CPF: 039.634.462-34; RAIMUNDA DE FATIMA SILVA\_E OUTRA - CPF: 259.854.502-87; RAIMUNDA REIS DA SILVA - CPF: 738.334.441-34; RAIMUNDO DA COSTA - CPF: 939.816.781-68; RAIMUNDO JOSE DUARTE PINTO - CPF: 262.034.211-20; RAIMUNDO LUIZ DE FREITAS - CPF: 000.492.958-61; RAIMUNDO NONATO SANDES BARROS - CPF: 799.874.781-15; RAIMUNDO TOQUATO DE ARAUJO - CPF: 233.785.141-91; RAQUEL DOS SANTOS SILVA - CPF: 891.764.131-87; REGINA SOUSA DA SILVA - CPF: 014.209.621-08; REGINALDO CARVALHO ARANTES - CPF: 894.916.881-20; REGYS DE LIMA - CPF: 556.795.521-91; REIJANE FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 030.858.281-09; REJANE AYRES DA SILVA CRUZ - CPF: 936.858.071-53; RENALDO XAVIER DA SILVA - CPF: 278.035.621-91; RENATA ALVES SOARES DE ALMEIDA - CPF: 024.079.321-88; RENATA ANTUNES DE LIMA - CPF: 958.382.871-87; RENATA DE MOURA MORAIS - CPF: 921.658.001-10; RENATO ALVES SILVA - CPF: 819.917.461-72; RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME - CNPJ: 04.926.068/0001-57; RICARDO DE LIMA CANDIDO - CPF: 831.982.101-00; RICARDO FRAGOSO DOS SANTOS - CPF: 866.446.531-20; RICARDO PEREIRA BASTOS - CPF: 891.770.881-15; RICARDO RIBEIRO DA CRUZ - CPF: 471.126.031-53; RILMA DOS SANTOS CAMPOS - CPF: 380.845.541-15; RITA DESILENE BEZERRA VALENTIN - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

623.544.851-15; RITA MARIA DA SILVA - CPF: 463.184.531-72; RITEMBERGUE VENTURA - CPF: 722.633.182-91; ROBENILDO DE SOUZA GUIMARAES - CPF: 547.796.691-20; ROBERTO COIMBRA BUENO - CPF: 011.423.487-68; ROBERTO COIMBRA BUENO - CPF: 011.423.487-68; ROBERTO S LOBO - CPF: 198.090.851-68; RODRIGO AIRES LEITE - CPF: 924.999.701-97; RODRIGO DANTAS GONCALVES - CPF: 919.701.561-04; RODRIGO DOS SANTOS - CPF: 001.497.341-31; RODRIGO MENDES MONTEIRO - CPF: 852.982.801-10; ROGERIO DEMETRIOS CARVALHO - CPF: 662.315.824-34; ROGERIO DIAS CARNEIRO - CPF: 024.022.283-00; ROGERIO VIEIRA FRANCA - CPF: 964.162.621-34; ROLDAO CABRAL OLIVEIRA - CPF: 124.973.471-15; ROMELY CIPRIANO BORGES - CPF: 430.861.521-68; ROMERSON VIEIRA DE JESUS - CPF: 491.119.811-72; ROMILSON DA SILVA DANTAS - CPF: 831.991.281-49; ROMUALDO DA SILVA ARAUJO - CPF: 392.179.901-59; RONIE VON IRIAS DE SOUZA JUNIOR - CPF: 700.640.381-22; RONY CESAR ALVES GRACIANO - CPF: 704.377.691-00; ROSA BEZERRA - CPF: 409.425.621-00; ROSANA CELEDONIO ROCHA - CPF: 548.796.551-04; ROSANA DE SOUSA NASCIMENTO - CPF: 135.078.261-00; ROSANGELA DIAS DE CARVALHO - CPF: 950.589.071-00; ROSANIA INACIO DE FREITAS - CPF: 387.496.961-49; ROSELI RIBEIRO DE ANDRADE SOUZA - CPF: 901.505.461-49; ROSEMAR JOSE DE CARVALHO - CPF: 238.089.932-00; ROSEVAINES SILVA DOS REIS - CPF: 441.418.151-87; ROSILEIA ALVES DE SOUZA - CPF: 509.124.611-87; ROSILENE LEITE CIRQUEIRA - CPF: 928.168.941-34; ROSILENE MIRANDA DO CARMO - CPF: 003.298.241-04; ROSILENE RODRIGUES PEREIRA - CPF: 931.483.801-34; ROSIMAR LEMES DE FRANCA - CPF: 880.596.771-87; ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 431.074.191-68; ROSIMEIRE DE JESUS MACHADO - CPF: 824.501.021-91; ROSIMEIRE ROSENO DE CARTA - CPF: 706.066.171-91; ROSIRENE ALVES DOS SANTOS - CPF: 508.632.231-68; ROSIVALDO CARNEIRO - CPF: 721.631.433-68; RUBENS SOARES DA SILVA - CPF: 288.947.071-72; RUI BARBOSA DE SOUZA - CPF: 530.707.631-20; SADRAQUI MAGALHAES CAMARCO - CPF: 527.164.811-72; SALATIEL EUSTAQIO DE JESUS - CPF: 422.972.571-04; SAMAMBAIA HOTEL LTDA - CNPJ: 01.427.871/0001-59; SAMOEL PEREIRA DA SILVA - CPF: 556.997.151-34; SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA - CPF: 813.063.343-49; SANDRO LUIZ DE CAMPOS - CPF: 877.087.951-68; SANTA RITA DE CASSIA AGROPECUARIA E EMPREENDI - CNPJ: 26.752.845/0001-27; SEBASTIANA CORDEIRO DOS SANTOS - CPF: 613.313.331-72; SEBASTIANA INACIO CANDIDO - CPF: 463.835.571-49; SEBASTIAO CANUTO DE PADUA -

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CPF: 043.209.801-15; SEBASTIAO CANUTO DE PADUA - CPF: 043.209.801-15; SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA - CPF: 860.479.061-68; SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 213.289.271-72; SEBASTIAO ROSA - CPF: 137.411.878-87; SEBASTIAO SILVA ROCHA - CPF: 767.588.261-04; SEBASTIAO VIEIRA DE LIMA - CPF: 342.447.511-49; SELMA APARECIDA DO NASCIMENTO - CPF: 809.159.491-72; SELMA APARECIDA DO NASCIMENTO - CPF: 809.159.491-72; SELMA DA SILVA FERNANDES - CPF: 590.178.131-72; SELMA GONCALVES LIMA - CPF: 441.474.811-91; SELMA IZABEL DE ARAUJO CRUZ - CPF: 517.344.601-30; SERGIO AUGUSTO DE REZENDE MOREIRA - CPF: 381.832.776-91; SHIRLEI MARIA DA SILVA - CPF: 370.868.631-49; SHIRLEY CAETANO DA SILVA - CPF: 860.490.541-34; SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.711.679/0001-88; SILENE ZULIM VENDRAMINI - CPF: 463.593.541-87; SILVAN GASPAR LIMA RAMOS - CPF: 535.558.481-00; SILVANIA LOPES MARIANO - CPF: 587.746.961-49; SILVANIA NOGUEIRA BORGES - CPF: 426.848.381-00; SILVANO BOMFIM DE SOUZA - CPF: 408.482.305-82; SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO - CPF: 307.616.111-34; SILVERIO ROSA CAIADO E OUTRA - CPF: 714.814.861-87; SILVIA DE SOUSA BEDA ICASSATTI - CPF: 471.181.481-72; SILVIO COSTA DE SOUSA - CPF: 012.163.321-77; SILVIO VIEIRA - CPF: 189.743.681-53; SILVIO ZACARIAS - CPF: 166.575.431-15; SIMONE DA SILVA - CPF: 916.970.261-68; SIMONE DA SILVA - CPF: 467.192.613-04; SIMONE DE JESUS LACERDA - CPF: 989.492.501-44; SIMONE RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 000.846.041-82; SIMONE VIEIRA DE VASCONCELLOS CORREA - CPF: 201.320.856-15; SIMONIA MARIA BRAZ KOZIEL - CPF: 548.719.641-91; SINDOVAL RODRIGUES - CPF: 577.055.931-49; SINOMAR PERES DE SOUZA - CPF: 529.462.741-87; SINVAL ALVES COELHO - CPF: 664.400.331-15; SINVAL ALVES DA SILVA - CPF: 787.954.601-44; SOLANIA FREITAS MACHADO - CPF: 958.471.201-25; SOLON MEDEIROS DA SILVA - CPF: 463.652.901-44; SONIA ALVES DA SILVA - CPF: 816.512.281-91; SONIA ARAUJO MANFRIN - CPF: 006.684.721-46; SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 948.932.251-20; SONIA MARIA DE JESUS - CPF: 002.417.051-85; SONIA NOGUEIRA ROCHA - CPF: 354.237.811-91; SONIA PIRES DA SILVA - CPF: 154.621.021-00; SORAIA DE SOUSA SILVA - CPF: 950.672.801-15; SUELEN FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES - CPF: 734.011.701-63; SUELENE LUIZA DA SILVA - CPF: 383.261.671-34; SUELY CARDOSO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

SANTANA - CPF: 770.154.011-34; SUELY MULLER - CPF: 456.202.881-53; SUNAMITA GRACIELLY DE OLIVEIRA LEMOS - CPF: 712.179.401-20; SUZIENE PEREIRA DE SOUZA - CPF: 659.675.501-00; TAGMAN DE SOUZA REIS - CPF: 007.238.071-32; TAIANA TALITA DA SILVA SANTANA - CPF: 026.360.295-83; TANIA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 004.614.531-18; TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 01.647.935/0001-27; TCJS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 13.509.545/0001-70; TELMA CARDOSO DA SILVA - CPF: 527.109.981-49; TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF: 931.567.231-34; TEREZA CUSTODIA GARCIA - CPF: 557.107.431-00; TEREZA MARIA DE JESUS - CPF: 869.399.551-00; TEREZA MENDES RODRIGUES LOPES - CPF: 002.134.851-09; TEREZINHA ANTONIA DE JESUS - CPF: 169.629.151-87; TEREZINHA JOSE DA CRUZ - CPF: 003.924.341-99; TEREZINHA PEREIRA DE MENEZES - CPF: 397.134.071-72; TERRA NOVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME - CNPJ: 06.191.903/0001-83; THAINARA BARBOSA MARCACINE - CPF: 040.259.791-52; THAIS PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 024.560.261-52; THAISY BARROS CARVALHO - CPF: 026.929.091-51; THALITA CHRISTINA DA MATA VALERIANO DE OLIVEI - CPF: 044.041.981-67; THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 006.683.291-81; THIAGO SCHITTINI - CPF: 896.551.761-34; TIAGO PEREIRA MARTINS - CPF: 887.288.541-87; TOMAZ DE OLIVEIRA LOBO NETO - CPF: 068.296.001-20; TOMAZ J.DE JESUS - CPF: 499.222.385-00; TRES ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD - CNPJ: 15.695.874/0001-88; VAGNER MANHAS GIMENES - CPF: 318.987.691-68; VALDECI PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 216.764.961-49; VALDEIR PEDRO FERREIRA - CPF: 578.124.461-15; VALDELICE DE ALMEIDA RIBEIRO - CPF: 179.841.305-15; VALDEMAR BIBIANO SOARES - CPF: 010.366.221-93; VALDEMAR HONORATO DOS SANTOS - CPF: 287.659.821-34; VALDERI PIRES DE JUSUS - CPF: 812.113.171-53; VALDETE ROSA DA SILVA - CPF: 467.271.081-53; VALDETE ROSA DA SILVA CALDAS - CPF: 467.271.081-53; VALDETE VAZ DE OLIVEIRA - CPF: 354.288.801-04; VALDINEA PEREIRA CASTRO DA SILVA - CPF: 738.036.932-68; VALDIR MENDONCA DE OLIVEIRA - CPF: 307.707.181-91; VALDIVINO CLAUDINO DA SILVA - CPF: 219.985.821-91; VALTER ABADIA TELES - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

147.552.461-72; VANDA VIEIRA DE MELO PIWOWARZYK - CPF: 518.039.251-91; VANDELINA MARIA COELHO - CPF: 727.068.301-82; VANESSA BOREM - CPF: 018.163.791-07; VANGELINA MARIA DA SILVA - CPF: 000.159.741-89; VANIA ALVES DE SOUZA - CPF: 925.188.771-34; VANIA LUIZA NASCIMENTO VIRGILIO - CPF: 132.397.591-87; VANIA OLARIA PEREIRA - CPF: 301.708.421-34; VANIA SIMAO DOS SANTOS - CPF: 008.948.331-62; VANILDA FERREIRA VIANA - CPF: 262.256.971-87; VANIO ARAUJO - CPF: 057.342.128-57; VELUIZ MARTINS DA FONSECA - CPF: 198.303.601-30; VERA LUCIA MARIA DE JESUS - CPF: 101.204.161-15; VIANERY CRUZ DA SILVA - CPF: 187.002.171-15; VICENTE DE PAULA DA SILVA - CPF: 956.261.231-72; VICENTE MAURILIO FERREIRA DE MORAIS - CPF: 124.994.121-00; VILMA DOS SANTOS MARINHO - CPF: 575.856.361-72; VILMA MONTEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 721.674.831-04; VILMAR DOS SANTOS SODRE - CPF: 328.639.183-20; VILMAR VIEIRA MAGALHAES - CPF: 309.348.501-00; VITALINA PEREIRA DUARTE - CPF: 648.202.111-53; VITORINA F.DA CRUZ ALMEIDA - CPF: 274.844.401-91; VIVIAN SATIRO NUNES E CLEITON DOS ANJOS - CPF: 869.801.651-00; WAGNER ABREU PEREIRA - CPF: 006.172.841-13; WAGNER CHAVES FILHO - CPF: 322.847.641-34; WAGNER MIGUEL RAFUL - CPF: 162.709.321-49; WAGNER ROCHA GARCIA SILVEIRA - CPF: 695.331.801-53; WALDECY ANTONIO DA CRUZ - CPF: 455.508.911-15; WALQUIRIA FREITAS ROCHA - CPF: 872.716.641-49; WALQUIRIA RAMOS FERREIRA - CPF: 342.385.731-53; WALTENIDE INACIO DA SILVA - CPF: 851.893.081-20; WANDERSON CAETANO DOS SANTOS - CPF: 957.573.091-72; WARLEM CALDEIRA DE SOUZA - CPF: 003.653.301-75; WASHINGTON GONCALVES DE ALMEIDA - CPF: 169.914.431-15; WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 850.976.591-04; WEDER ALVES PEREIRA - CPF: 917.972.921-53; WELINTON PAULINO ROSARIO - CPF: 872.718.421-87; WELLINGTON LOURENCO RODRIGUES - CPF: 725.883.221-15; WELLINGTON PIRES CALACA - CPF: 993.274.141-87; WELTER GOMES DA SILVA - CPF: 017.177.921-54; WELTON A DOS SANTOS - CPF: 057.997.591-68; WELTON MARTINS DA SILVA - CPF: 000.671.101-42; WENDER CARLOS MORAES - CPF: 007.883.491-04; WESLLAINY RODRIGUES DO NASCIMENTO - CPF: 002.041.721-79; WEVERTON RODRIGUES DA SILVA - CPF: 437.957.901-82; WILLIAM FRANCISCO DIAS - CPF: 766.700.581-87; WILLIAN LEAP MONTEIRO - CPF: 792.179.821-72; WILLIAN PEREIRA DUARTE - CPF: 004.986.071-27; WILMA ANTONIA SILVA - CPF: 232.560.521-34; WILSON DUCLER DE RESENDE - CPF: 198.513.591-49; WILSON GOMES SOARES SILVA - CPF:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

011.810.371-74; WILSON INACIO NERES - CPF: 759.686.301-91; WVALMES ANTONIO REIS DE SOUZA E ESPOSA - CPF: 485.133.931-34; ZACARIAS BARGES - CPF: 409.948.561-72; ZENILDA FELIX DA SILVA SANTOS - CPF: 288.040.582-34. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 03 de outubro de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 1.737 de 29 de abril de 2022, tendo em vista o que consta do processo nº 23.5.000008507-0, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023-SRP**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado à formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, com abertura prevista para o dia 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas, **FICA ADIADA “SINE DIE”**, no interesse da administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048/6315, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**

Gerente de Pregões

**PAULO ROBERTO SILVA**

Superintendente de Licitação e Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 04/10/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 04/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2651998** e o código CRC **4C8E06A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 30, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Portaria de Designação de Fiscal e  
Gestor Administrativo de Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto N° 3.136, de 23 de junho de 2023 e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa TCMGO nº 010/2015 e arts. 58, inciso III e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 63, §2, III da Lei nº 4320/64; e Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO GUILHERME RODRIGUES MENDES, CPF nº 013.419.481-02**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, como FISCAL e a servidora , **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA, CPF nº 866.053.051-91**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, como GESTORA do Contrato, tendo como objeto a aquisição de assinaturas do Jornal O Popular, fornecidos pela empresa J. Câmara & Irmãos S/A, inscrita no CNPJ 01.536.754/0001-23, conforme processo SEI nº 23.21000002084-8, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 03/10/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2645996** e o código CRC **9948106F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 78/2023

Considerando o Parecer Jurídico nº 27 (SEI nº 2513927) SECOM/CHEADV, o qual reconhece a legitimidade da despesa, AUTORIZO o pagamento à empresa J. Câmara & Irmãos S/A, CNPJ 01.536.754/0001-23, no valor de R\$ 19.082,70 (Dezenove mil, oitenta e dois reais e setenta centavos) referente a assinaturas anuais do Jornal O Popular.

Atenciosamente,

Goiânia, 02 de outubro de 2023.

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 03/10/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2639561** e o código CRC **A548606B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

**Processo:** nº 23.7.000003600-6

**Contratante:** Município de Goiânia, por intermédio da Controladoria-Geral do Município

**Contratado:** FUTURA Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ nº 08.808.153/0001-71

**Objeto:** Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022 em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contrato nº 011/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no DOM.

**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marques Teixeira, Assistente Administrativo**, em 03/10/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ferreira Costa Teles, Diretora Administrativa**, em 03/10/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384647** e o código CRC **438F94BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 47/2023-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, INTIMA, pelo presente edital, a servidora **Edilene Simoni Maciel dos Santos Lima**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, no dia **17/10/2023 às 9:00h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º **23.7.000003957-9**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/10/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2647022** e o código CRC **C7144512**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 187, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa o servidor João Victtor Lopo de Miranda para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 085/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000026543-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Cristiano Queiroz Fernandes**, matrícula funcional nº 1534670-1, CPF nº 037.333.041-36 e CREA nº 1019435402 D-GO/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 085/2023, celebrado pela Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Anteck Solução e Gestão Ltda., CNPJ nº 25.694.546/0001-10, que tem como objeto a obra de conclusão da Construção do CMEI Parque Atheneu II.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/10/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2648091** e o código CRC **731CB039**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 188, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa a servidora Milena dos Santos Nunes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 090/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000033374-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Milena dos Santos Nunes**, matrícula funcional nº 1531778-1, CPF nº 754.237.661-68 e CREA nº 1016878133 D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 090/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Antech Solução e Gestão Ltda, CNPJ nº 25.694.546/0001-10, que tem como objeto a obra de Conclusão da Construção do CMEI Residencial Kátia.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/10/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2648112** e o código CRC **3B149773**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 190, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 058/2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000996-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 058/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa RTA Engenheiros Consultores LTDA, cujo objeto é a para prestação dos serviços remanescentes de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais.

**I - Gestor Administrativo** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211 e CPF nº 912.202.381-04, ocupante da função de Coordenador da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica.

**II - Gestor Administrativo Suplente** o servidor **Eduardo Muller**, matrícula nº 2844 e CPF nº 084.116.031-72, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico I.

**III - Fiscais de Contrato** os servidores:

a) **Clayton Alves de Santana**, matrícula nº 1427830 e CPF nº 366.624.488-26, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico I, lotado na Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica;

b) **Állex Maycon Izaias**, matrícula nº 1526065 e CPF nº 063.262.241-52, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica;

c) **Warley Johny Santos Souza**, matrícula nº 1414194 e CPF 702.015.551-07, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública.

**Art. 3º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/10/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2651112** e o código CRC **B5831CB2**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000996-2

SEI Nº 2651112v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete do Secretário

Secretaria Geral

PROCESSO: 8.922.204-4 DE 25/11/2021

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO

**DESPACHO Nº 2932/2021**

**Autorizo** a Reprogramação Orçamentária do Contrato nº 061/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Construtora Ingá LTDA - EPP, cujo o objeto é a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem sinalização, Viaduto BR 153 KM 498, calçada acessível e obras complementares, conforme art. 65, incisos “a” e “b”, c/c seu § 1º, nos termos da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**Engº Fausto Sarmento**

Secretário

SEINFRA

Svms

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 242/2023

**Autorizo** a compra direta de diversos equipamentos a serem utilizados pelo LABSOLOS - Laboratório de Solos e Betumes desta Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme o Memorando nº 25/2023, Termo de Referência (2616406) e Despacho nº 51/2023 (2633411) todas da Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto, devidamente acatado pela Diretoria de Produção Industrial, ambas desta Secretaria.

Goiânia, 02 de outubro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/10/2023,  
às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2634163** e o código CRC **9CCFCCD6**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2377/2023

**Autorizo** a adesão da Ata de Registro de Preços nº 030/2023/SEMAP, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SRP (2580711), cujo objeto é a compra de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme o Memorando nº 70/2023 (2580654) e Justificativa (2580802) da Gerência de Compras e Apoio Administrativo, devidamente acatado pela Diretoria Administrativa, ambas desta Secretaria.

Goiânia, 27 de setembro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 03/10/2023, às  
17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2611761** e o código CRC **557DAD93**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2378/2023

**Autorizo** a adesão da Ata de Registro de Preços nº 029/2023/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 - SRP (2503819), cujo objeto é a compra de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme o Memorando nº 67/2023 (2503651) e Justificativa (2503881) da Gerência de Compras e Apoio Administrativo, devidamente acatado pela Diretoria Administrativa, ambas desta Secretaria.

Goiânia, 27 de setembro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/09/2023, às  
16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2611962** e o código CRC **0171344D**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gerência de Compras e Suprimentos

## AVISO Nº 6/2023

A Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, por intermédio da Gerência de Compras e Suprimentos-GERCOS, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto especificado na tabela abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-3828 ou por e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com), para maiores esclarecimentos acerca das especificações e outros.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80X210CM, incluindo fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação.	kit	15	
02	Emassamento com massa PVA duas demãos - parede e teto.	m <sup>2</sup>	451	
03	Pintura latex duas demãos com selador .	m <sup>2</sup>	830	
04	Pintura PVA latex duas demãos sem selador - parede e teto.	m <sup>2</sup>	830	
05	Pintura esmalte sintético - portas.	m <sup>2</sup>	255	
06	Insulfilme - fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	16	
07	Vidro liso 6mm colocado - fornecimento e instalação. (Descrições conforme Termo de Referência).	m <sup>2</sup>	16	
<b>Valor Total</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As descrições dos objetos ou serviços devem ser as mesmas especificações na cotação acima;
- d) Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- g) A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- j) Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICTEC, CNPJ: 40.475.427/0001-60;
- m) Encaminhar orçamento para o e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com)

**Bruna Tavares da Costa**  
Gerente de Compras e Suprimentos

**Matheus Tavares Silva**  
Diretor Administrativo

Aprovado e autorizado na forma da Lei por:

**Paulo Cesar da Silva**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Goiânia, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tavares da Costa, Gerente de Compras e Suprimentos**, em 04/10/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tavares Silva, Diretor Administrativo**, em 04/10/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 04/10/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2652061** e o código-CRC **F0D3AD95**.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gerência de Compras e Suprimentos

**AVISO Nº 7/2023**

A Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, por intermédio da Gerência de Compras e Suprimentos-GERCOS, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto especificado na tabela abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-3828 ou por e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com), para maiores esclarecimentos acerca das especificações e outros.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Colete sem manga, aberto na frente com Zipper, tecido Brim pesado na cor azul marinho escuro, com faixa refletiva na cor verde clara fluorescente na cintura e nos ombros. Com bolso na frente lado esquerdo com suporte para caneta e tampa com velcro. Dois bolsos junto a cintura lado esquerdo e direito c/ tampa e velcro. Bordado do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura ,e do lado direito bordado SICTEC. Silk nas costas SICTEC APOIO TI. Tamanhos GG, G e M - ( Descrições Conforme Termo de Referência).	unid.	200	
<b>Valor Total</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As descrições dos objetos ou serviços devem ser as mesmas especificações na cotação acima;
- b) Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- c) A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- d) Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICTEC, CNPJ: 40.475.427/0001-60;
- h) Encaminhar orçamento para o e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com)

**Bruna Tavares da Costa**  
Gerente de Compras e Suprimentos

**Matheus Tavares Silva**  
Diretor Administrativo

Aprovado e autorizado na forma da Lei por:

**Paulo Cesar da Silva**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Goiânia, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tavares da Costa, Gerente de Compras e Suprimentos**, em 04/10/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tavares Silva, Diretor Administrativo**, em 04/10/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 04/10/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2652470** e o código CRC **64AFBB66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



## ERRATA

Publique-se novamente o Despacho nº 3036/2022-SME, de 14/02/2022, publicado na Edição nº 7807, de 27 de maio de 2022, devido à incorreção: ONDE SE LÊ: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019; LEIA-SE: Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 001/2022**.

Processo nº 89935946/2022

Interessado(a): Andrea Rodrigues de Oliveira Pires

Assunto: Contrato de Pessoal

## DESPACHO N° 3036/2022-SME

À vista do conteúdo nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO
ANDREA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES	89935946/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





Processo nº 90186094 e outros

Interessado(a): Gleciana Rosa Oliveira e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 7355/2022-SME**

À vista do conteúdo nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Gleciana Rosa Oliveira	90186094/2022	Extrato de Contrato
Marli Magalhães da Rocha	90184512/2022	Extrato de Contrato
Sandro Aguiar	90191420/2022	Extrato de Contrato
Diomara Alves Santana	90180983/2022	Extrato de Contrato
Marivalda Rodrigues Moraes Batista	90181394/2022	Extrato de Contrato
Umbelina Barboza de Oliveira Aires	90189077/2022	Extrato de Contrato
Maria Nalia Rodrigues Santiago	90186906/2022	Extrato de Contrato
Márcia Helena da Silva Souza	90178989/2022	Extrato de Contrato
Maria das Graças Moura da Silva	90186434/2022	Extrato de Contrato
Luzenir Maria da Penha Silva Lima	90187376/2022	Extrato de Contrato
Telma Maria dos Reis	90186281/2022	Extrato de Contrato
Vera Lúcia Batista de Souza	90190601/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de março de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022**

**PROCESSO SEI nº:** 22.24.000007467-7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** DINAMIK COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. MIQUEIAS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA DINAMIK COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Despacho Diligência nº 1042/2023, da Chefia da Advocacia Setorial/CGM – Controladoria Geral do Município.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do Preâmbulo e das Cláusulas: Terceira do Prazo de Vigência e Quarta do Preço e da Forma de Pagamento.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Goiânia, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 27/09/2023, às 09:08,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2595069** e o código CRC **5A1FF002**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

**1. PROCESSO SEI:** 22.24.000006142-7

**2. LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. LOCADOR:** LUCIO MAURO VASCONCELOS.

**4. SIGNATÁRIOS:** RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SR. LUCIO MAURO VASCONCELOS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

**5. OBJETO:** Constitui objeto a inclusão da Cláusula – DO REAJUSTE no Contrato nº 003/2023

**6. RETIFICAÇÃO:** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contados a partir de sua vigência, para o primeiro reajuste ou da data do último reajuste, para as subsequentes.

**7. RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/09/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2526098** e o código CRC **FC407B69**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201890****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201890** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLI MAGALHAES DA ROCHA**, CPF n. **009.148.392-95**.**PROCESSO n. 90184512.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201900****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201900** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIOMARA ALVES SANTANA**, CPF n. **003.974.043-04**.**PROCESSO n. 90180983.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201912****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201912** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA HELENA DA SILVA SOUZA**, CPF n. **006.606.375-29**.**PROCESSO n. 90178989.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201913****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201913** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIVALDA RODRIGUES MORAES BATISTA**, CPF n. **003.640.242-24**.**PROCESSO n. 90181394.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201914****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201914** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TELMA MARIA DOS REIS, CPF n. **005.333.745-94**.**PROCESSO n. 90186281.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201918****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201918** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA SILVA**, CPF n. **008.889.824-02**.**PROCESSO n. 90186434.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201922****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201922** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA NALIA RODRIGUES SANTIAGO**, CPF n. **004.854.631-20**.**PROCESSO n. 90186906.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201923****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201923** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZENIR MARIA DA PENHA SILVA LIMA**, CPF n. **007.613.836-37**.**PROCESSO n. 90187376.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201925****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201925** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLECIANA ROSA OLIVEIRA**, CPF n. **008.832.457-31**.**PROCESSO n. 90186094.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201930****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201930** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **UMBELINA BARBOZA DE OLIVEIRA AIRES**, CPF n. **009.170.025-12**.**PROCESSO n. 90189077.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201937****DATA: 08/03/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201937** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA**, CPF n. **008.376.038-44**.

**PROCESSO n. 90190601.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201939****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201939** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRO AGUIAR**, CPF n. **005.581.091-66**.**PROCESSO n. 90191420.**



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 117, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 062/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o **PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB, CNPJ nº 09.398.387/0001-50**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000815-1, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora Aryanna Barbosa de Carvalho, Matrícula nº 1541897, para desempenhar a função de Gestora e a servidora Thais Alves Paiva Melo, Matrícula nº 1528289, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 062/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB, CNPJ nº 09.398.387/0001-50**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 04/10/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2651704** e o código CRC **27F678E7**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

### TERMO DE FOMENTO Nº 62/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB**, associação privada, com sede na Rua São Luiz, Quadra 33, Lote 04, Jardim Petrópolis, nº881, inscrita no CNPJ nº 09.398.387/0001-50, aqui representada pelo seu presidente, João Antônio Batista, portador de CPF de nº 252111881-87, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000815-1** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização do custeio e manutenção de espaço esportivo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 328 a serem repassados à entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexequção contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexequção contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexequção por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2023**.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer- PROPEB** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 27 de setembro de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer - PROPEB**:

João Antônio Batista  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Goiânia, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 04/10/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2651698** e o código CRC **1FBE3A6B**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA Nº 70/2023**

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000815-1, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para o **PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB, CNPJ nº 09.398.387/0001-50.**

Publique-se.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 04/10/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2651745** e o código CRC **4E072B89**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO Nº 103/2023**

Acato o inteiro teor do Parecer nº 80/2023 da Advocacia Setorial desta secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB, CNPJ Nº 09.398.387/0001-50, para a realização do custeio e manutenção de espaço esportivo, e AUTORIZO a celebração do termo de fomento entre as partes.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 04/10/2023, às 10:52, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2651763** e o código CRC **B93A4F6E**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 066/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocados conforme Portarias nº 084/2019 e 101/2019, do Edital das Oitivas Técnica 012/2018 e 04/2019, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através das **Portarias nº 084/2019 e 101/2019, dos Editais das Oitivas Técnica nº 012/2018 e 04/2019**, a partir de 22 de agosto de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
EMERSON NAZÁRIO SILVA OLIVEIRA	230.025.038-19	BIMBOLSA INC	MONITOR DE NAIPE
STEFÂNIA COPPO RIBEIRO BENATTI	362.419.008-38	VIOBOLSA INC	VIOLA

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 067/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocados conforme Portarias nº 013/2023 e 030/2022, dos Editais das Oitivas Técnicas nº 01/2023 e 01/2022, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através das **Portarias nº 013/2023 e 030/2022, dos Editais das Oitivas Técnicas nº 01/2023 e 01/2022**, a partir de 28 de agosto de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SÍMBOLOGIA	FUNÇÃO
LETÍCIA YOHANNE MACHADO C. ARAÚJO	758.015.661-04	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
SARAH CHRISTIE MATIAS FROIS	755.630.291-15	CLABOLSA INC	CLARINETAS

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 068/2023**

Dispõe acerca da nomeação dos bolsistas aprovados em seleção pública, do Edital da Oitiva Técnica nº 01 e 04/2023 e 04/2022, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – NOMEAR**, nos termos da Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, **do Edital da Oitiva Técnica nº 01 e 04/2023 e 04/2022**, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SÍMBOLOGIA	FUNÇÃO
ANDRÉ MAGALHÃES SOUZA	701.243.711-16	PVIBOLSA INC	VIOLINO
GUILHERME EDUARDO GANDRA	710.579.221-37	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR
FELIPE SOBRAL SCHMIDT	049.127.521-85	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR
ISAC SANTOS QUEIROZ	107.806.171-85	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
 aos **05 (cinco)** dias do mês de **setembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
 Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 069/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocados conforme Portarias nº 075/2021 e 073/2022, dos Editais das Oitivas Técnicas nº 001/2021 e 04/2022, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através das **Portarias nº 075/2021 e 073/2022, dos Editais das Oitivas Técnicas nº 001/2021 e 04/2022**, a partir de 04 de setembro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
LUCAS MOREIRA SOUSA	040.113.861-54	TRBBOLSA INC	TROMBONE
FERNANDO MARCONDES CAMPOS	039.656.481-01	FAGBOLSA INC	FAGOTE

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
 aos **04 (quatro)** dias do mês de **setembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
 Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 070/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria nº 024/2019, do Edital da Oitiva Técnica nº 012/2018, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Portaria nº 024/2019, do Edital da Oitiva Técnica nº 012/2018, a partir de 11 de setembro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
VINICIUS GUIMARÃES BARBOSA	024.902.011-40	BIMBOLSA	MONITOR DE NAYPE

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **11 (onze)** dias do mês de **setembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 071/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria nº 043/2023, do Edital da Oitiva Técnica nº 04/2023, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Portaria nº 043/2023, do Edital da Oitiva Técnica nº 04/2023, a partir de 02 de outubro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
JOÃO VITOR SARAIVA MOTA	711.986.421-14	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **02 (dois)** dias do mês de **outubro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 072/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria nº 031/2021, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2021, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Portaria nº 031/2021, do Edital da Oitiva Técnica nº 01/2021, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
NIGER ORTEGA GUIMARÃES	962.118.222-00	BIMBOLSA INC	TROMBONE TENOR

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **03 (três)** dias do mês de **outubro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 073/2023**

Dispõe acerca da exoneração de bolsista convocado conforme Portaria nº 038/2018, do Edital da Oitiva Técnica nº 06/2018, e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º – EXONERAR**, a pedido, o bolsista aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da Portaria nº 038/2018, do Edital da Oitiva Técnica nº 06/2018, a partir de 03 de outubro de 2023, conforme abaixo referenciado:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
WISLEY FELIPE SOUZA SANTOS	707.745.931-48	TUBBOLSA INC	TUBAS

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **03 (três)** dias do mês de **outubro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 99, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 09/2022, realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas do Município de Goiânia e a organização civil Obras e Serviços do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 22.19.000000528-4, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 68/2023 publicada na Edição nº 8.108, de 15 de agosto de 2023 e demais disposições em contrário:

Referente à disposição de gestores e fiscais administrativos de contratos, fica definida a retirada do servidor **Magnus Silveira Melo**, Matrícula nº 1492683-1 , e como novo membro fica nomeado o servidor **João Garcia de Almeida Neto**, Matrícula nº 1490753-01, lotado na SMDHPA, para acompanhar, avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**, e a organização civil Obras e Serviços do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA, mediante o Termo de Fomento 09/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art.2º** Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação passará a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo, Matrícula nº 1498819-01;
- II – Rosangela Sabbag Pontes , Gerente de Finanças, Matrícula nº 661830-03;
- III – João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial, Matrícula nº 1490753-01.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Cida Garcêz

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Goiânia, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em  
04/10/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2650553** e o  
código CRC **E996D8BE**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000528-4

SEI Nº 2650553v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 100, 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Portaria que altera a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 08/2022, realizado entre a instituição Movimento e Ação Instituto e o Município de Goiânia com a Interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas do Município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 22.19.000000382-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 67/2023 publicada na Edição nº 8.108, de 15 de agosto de 2023 e demais disposições em contrário:

Referente à disposição de gestores e fiscais administrativos de contratos, fica definida a retirada do servidor Magnus Silveira Melo, Matrícula nº 1492683-1 , e como novo membro fica nomeado o servidor João Garcia de Almeida Neto, Matrícula nº 149075-3, lotado na SMDHPA, para acompanhar, avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA, e a instituição MOVIMENTO E AÇÃO INSTITUTO mediante o Termo de Fomento 08/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art.2º** Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação passará a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo, Matrícula nº 1498819-01;
- II – Rosangela Sabbag Pontes , Gerente de Finanças, Matrícula nº 661830-03;
- III – João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial, Matrícula nº 1490753-01.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cida Garcêz

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Goiânia, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 04/10/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2652469** e o código CRC **7D5DC1E3**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000382-6

SEI Nº 2652469v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 126, 03 DE SETEMBRO DE 2023

## Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art. 2º § 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na COORDENAÇÃO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000008802-3**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – E** para atuar como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000008802-3**, indicamos o servidor **GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA**, matrícula nº **409030-01**, CPF: **871.013.001-20**, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 03 dia do mês de setembro de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/10/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2646837** e o código CRC **538AE716**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1167/2023

**AUTORIZAÇÃO**

Diante da necessidade de locação de onde funciona o Restaurante do Bem, localizado na Avenida Paraná, Quadra 97, Lote 07, Setor Campinas, Goiânia-GO, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Paraná, Quadra 97, Lote 07, Setor Campinas, Setor Campinas, Goiânia-GO para abrigar o Restaurante do Bem, o pagamento de indenização referente a locação de imóvel à **URBS Empreendimentos Imobiliários e Consultoria LTDA** referente ao período de 01/01/2022 a 12/12/2022 para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, fonte 100.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/10/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2283885** e o código CRC **E6F4BBC6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2021****1 – ESPÉCIE:****1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2021****2 – PARTES:**

**RERRATIFICAÇÃO AO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, e o **CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO GOIAS - CENEG-GO**.

**3- FUNDAMENTO:**

Tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **23.10.000001888-2** Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742, alterada pela Lei nº. 12.435/2011; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei Federal 13.019/14 em especial, art. 55, art.57, art.38, art.69 e art. 42; Resolução CNAS n. 021 de 24 de novembro de 2016, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a retificação da nomenclatura do instrumento utilizado no 1º Apostilamento ao Termo de Fomento nº 023/2021.

**6 – VIGÊNCIA:**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**7 – PROCESSO:**

**23.10.000001888-2.**

Goiânia, 03 de Setembro de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/10/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2644348** e o código CRC **97399390**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Setor de Compras

AVISO Nº 29/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10/10/2023

Link:[.gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - UASG: 927756

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Climatizadores Portáteis** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, localizada na Avenida República do Líbano - St. Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.070-150 e Associação Casa de Cultura Antonia Ferreira de Souza localizada na R. João Alves Forte - Res. Forteville, Goiânia - GO, 74370-707.

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	UND.	Climatizador portátil com capacidade de 100 L.	R\$3.255,08	R\$9.765,24

**Local de entrega item 01:** Avenida República do Líbano - St. Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.070-150.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infitalegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilidade jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**CARLOS CESAR LORENZO**

Gerente de Apoio Administrativo- SEDHS

**WILSON BERNADES ALVES JÚNIOR**

Diretor Administrativo – SEDHS

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 02 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Lorenzo, Gerente de Apoio Administrativo**, em 02/10/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Bernardes Alves Júnior, Diretor Administrativo**, em 03/10/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/10/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2635369** e o código CRC **C2257984**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1190, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5059714-83.2021.8.09.0051 da UPJ Varas das Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos e à vista dos dispostos nos artigos 40, §1º, III e § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda Constitucional nº 20, art. 6º, I, II, III, IV, e art. 7º, § único, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001294-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Ediléia Márcia Souza**, matrícula nº 400343-01, inscrita no CPF sob o nº 463.270.531-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "D", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.341,79** (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 702,54** (setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.206,15** (um mil, duzentos e seis reais e quinze centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 585,44** (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de julho de 2019**.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
04/10/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2644304** e o código CRC **311C9E65**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023****O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000565-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Rute Maria Albino Souza**, matrícula nº 225690-01, inscrita no CPF sob o nº 532.623.101-82, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.643,15** (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.321,57** (dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.392,94** (um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
04/10/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2651323** e o código  
**CRC 0E0FD8E0**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003222-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **Deusmar Aleixo da Silva**, matrícula nº 81353-01, inscrito no CPF sob o nº 117.728.401-49, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, CJ1, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 13.681,69** (treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 9.577,18** (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 3.420,42** (três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/10/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2652370** e o código CRC **8D57D2F8**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1193, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002726-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Neirimar Norberto de Sousa**, matrícula nº 207454-01, inscrita no CPF sob o nº 509.068.791-91, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.634,08** (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.180,45** (cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.158,52** (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
04/10/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2653191** e o  
código CRC **43F95109**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1194, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002480-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Ana Maria Evangelista Pinto**, matrícula nº 172898-01, inscrita no CPF sob o nº 271.616.501-78, no cargo de Profissional de Saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.136,08** (oito mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 4.881,65** (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.034,02** (dois mil, trinta e quatro reais e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
04/10/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2653931** e o  
código CRC **6DBFE88D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1195, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 50, I; art. 48, II; art. 72, II; art. 73, II da Lei Municipal nº 8.095/2002, e do que mais consta nos termos do processo SEI Nº 23.20.000004504-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Ilídia Clemente Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 823.173.641-72, companheira do ex-servidor **Inácio Serafim da Silva**, matrícula nº 46949-01, inscrito no CPF sob o nº 189.646.131-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "G".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,60** (novecentos e seis reais e sessenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 362,64** (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de julho de 2023**.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
04/10/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2654494** e o  
código CRC **FA8697CA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 23.20.000004336-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 1171, de 29/09/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8140, de 02/10/2023, na parte relativa ao Fiscal do **Contrato nº 067/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **Edílica Construtora Ltda.**, CNPJ nº 16.979.407/0001-42 (Contratada), para considerá-lo como sendo o servidor **Wesley Marcos de Souza Teles**, matrícula nº 723690, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/10/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2655139** e o código CRC **8B519401**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1197, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 23.20.000000343-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 1172, de 29/09/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8140, de 02/10/2023, na parte relativa ao Fiscal do **Contrato nº 066/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **CCL Construtora Castro Ltda.**, CNPJ nº 26.729.558/0001-04 (Contratada), para considerá-lo como sendo a servidora **Kelle Moreira dos Santos**, matrícula nº 1408577, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 04 de outubro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/10/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2655329** e o código CRC **62B8B33A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propaganda Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 051/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 146, da Lei Complementar Nº 014/92.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização do Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>SPE RESIDENCIAL CITY 13 OM</b> <b>EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE</b> Nº <b>PROCESSO SEI N°</b>	<b>91913741</b> <b>22.17.000005553-8</b>

Goiânia, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 03/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2634574** e o código CRC **99261CCF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005553-8

SEI Nº 2634574v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

DOCUMENTAÇÃO Nº 2495712/2023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 054/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92015416</b> <b>23.17.000003930-9</b>

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 27/09/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2495712** e o código CRC **AD87D3C2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003930-9

SEI Nº 2495712v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 055/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92015406</b> <b>23.17.000003931-7</b>

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 03/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2635126** e o código CRC **E1F64C01**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro

CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003931-7

SEI Nº 2635126v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propaganda Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 056/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETO Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92015401</b> <b>23.17.000003932-5</b>

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 03/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2634821** e o código CRC **6AC1E44F**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro

CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

DOCUMENTAÇÃO Nº 2506712/2023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 057/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92015420</b> <b>23.17.000003928-7</b>

Goiânia, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 27/09/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2506712** e o código CRC **E1BEDFEA**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003928-7

SEI Nº 2506712v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO SOM PERMANENTE Nº. 059/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Som Permanente
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 14, da Instrução Normativa Nº 075/2020. Art. 49, da Lei Municipal Nº. 9.861/ 2016.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Som Permanente em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>JARDIM GOIÁS ACADEMIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>91300052</b> <b>22.17.000001545-5</b>

Goiânia, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 25/09/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2533882** e o código CRC **6E598A78**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000001545-5

SEI Nº 2533882v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

DOCUMENTAÇÃO Nº 2534261/2023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO SOM PERMANENTE Nº. 060/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Som Permanente
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 14, da Instrução Normativa Nº 075/2020. Art. 49, da Lei Municipal Nº. 9.861/ 2016.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Som Permanente em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>CARRIJO E MARQUES LTDA</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>91459191</b> <b>22.17.000002640-6</b>

Goiânia, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 25/09/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2534261** e o código CRC **8C0A96B7**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000002640-6

SEI Nº 2534261v1



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT.  
JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às treze horas e trinta minutos do dia seis de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima segunda reunião ordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, que expressou que a gerência de gestão e desenvolvimento de pessoas solicitou documentação referente ao pagamento dos conselheiros do CFS. Realizou-se a conferência dos balancetes dos meses de fevereiro e março (2327000001667-4 e 2327000001928-2, respectivamente) constatando que as conciliações bancárias estavam de acordo com o que preconiza a legislação correspondente. Além disso, foi levantado a questão dos valores apontados nos balancetes referente aos pagamentos realizados à UFG e à FundaHC. A conselheira Patrícia, se prontificou a providenciar junto à presidência a cópia do contrato celebrado entre o IMAS e a UFG e apresentá-lo na próxima semana para que o conselho possa analisar e cientificar-se das cláusulas e termos constantes no contrato supramencionado. Após tais fatos citados, a conselheira Patrícia, leu a nota explicativa (GERCONI/DIRCON/SEFIN) a qual informa que a transição das informações contábeis de 2022 para 2023 apresentaram diversos problemas relacionados aos sistemas utilizados na prefeitura de Goiânia o que acarretou no atraso da geração e análise dos relatórios, inclusive dos balancetes do IMAS referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023. Tais fatos, atrasaram também a análise por parte deste conselho. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz  
Secretário**



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT.  
JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	(....)
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	******(Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	******(Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	******(Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	******(Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	******(Sindigoiânia)



**ATA DA DUCENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia seis de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIANIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A presidente Daniela Nogueira David Alves, recepcionou o presidente do IMAS, Welmes Marques, que esteve presente atualizando o conselho sobre a rotina do IMAS e sobre o andamento do processo de credenciamento. Após essa etapa, continuou-se a análise referente ao balancete do mês de março de 2023 (2327000001928-2) onde foram verificadas as liquidações sem as certificações necessárias para cumprimento de legislações específicas relacionados ao tema supracitado. Depois disso, realizou-se levantamento de tais prestadores que estavam sem as devidas certificações e encaminhadas à Gerência Financeira (GERFIN) para a atualização documental necessária. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião. Convoca-se a próxima reunião para o dia treze de julho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz  
Secretário**



Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA DUCENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	<b>1) Marcos Eduardo Alves Rabelo</b>
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	<b>(....)</b>
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	<b>2) Ranufo de Sousa Melo</b>
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	<b>3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira</b>
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	<b>4) Paulo Gomes Borges</b>
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	<b>******(Sindsaúde)</b>
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	<b>******(Sintego)</b>
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	<b>******(Seacons)</b>
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	<b>******(Sindffisc)</b>
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	<b>******(Sindigoiânia)</b>



**ATA DA DUCENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às treze horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima quarta reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Morais (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, que confirmou o envio das atas do CFS para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GERGDP). A conselheira Patrícia apresentou o convênio celebrado entre o IMAS e a UFG para que todos os conselheiros tomassem ciência das cláusulas que o compõem. Houve assim, um estudo mais aprofundado, com leitura de todas as cláusulas e análise em relação ao convênio acima citado. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho..

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz  
Secretário**



Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA DUCENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	(....)
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
 <b>Titulares da Representação Sindical:</b>	
<b>Suplentes</b>	
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	******(Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	******(Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	******(Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	******(Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	******(Sindigoiânia)



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES  
CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIANIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a continuidade da reunião anterior, iniciou-se a análise do SEI (2327000001044-7) onde verificou-se retorno do balancete do mês de janeiro, no qual constatou-se que a resposta enviada pela Gerência Financeira (GERFIN) se mostrou incompleta/insuficiente. Dessa maneira, fez-se necessário retorno para atendimento/cumprimento das pendências relacionadas aos certificados de verificação de contas nº 83/2023 da CGM. Após essa etapa houve a elaboração de documentos de caráter administrativos de cunho relacionados a este conselho. Convoca-se a próxima reunião para o dia vinte de julho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz  
Secretário**



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	(....)
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	
<b>Suplentes</b>	
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	******(Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	******(Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	******(Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	******(Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	******(Sindigoiânia)



**ATA DA DUCENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, os conselheiros fizeram um balanço do primeiro semestre de 2023, debatendo e levantando as maiores dificuldades do IMAS neste período, os problemas enfrentados por prestadores e usuários, bem como pelos servidores do IMAS que em meio essa crise tem ainda que administrar as adversidades da falta de conclusão dos credenciamentos do chamamento realizado em novembro de 2021, discutiu se também acerca de determinadas especialidades que estão sem atender e o prejuízo que isso causa na saúde dos usuários e de seus dependentes, observou se também o déficit de funcionários do Instituto bem como foi avaliado sobre a alta rotatividade e mudanças nos cargos de gestão. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião. Convoca-se a próxima reunião para o dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz  
Secretário**



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	<b>1) Marcos Eduardo Alves Rabelo</b>
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	<b>(....)</b>
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	<b>2) Ranufo de Sousa Melo</b>
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	<b>3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira</b>
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	<b>4) Paulo Gomes Borges</b>
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	
<b>Suplentes</b>	
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	<b>******(Sindsaúde)</b>
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	<b>******(Sintego)</b>
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	<b>******(Seacons)</b>
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	<b>******(Sindffisc)</b>
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	<b>******(Sindigoiânia)</b>



**ATA DA DUCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima sétima reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior pelo pleno do conselho. Após essa etapa, notou-se que o balancete do mês de abril ainda não se encontrava na plataforma do sistema SEI, e dessa forma foi solicitado ao setor responsável o envio de tal balancete ao CFS IMAS. Nessa etapa, a conselheira e vice-presidente do conselho, Bruna-SindSaúde, apresentou mais uma vez a quantidade de reclamações dos trabalhadores, principalmente da saúde, em relação às auditorias de urgência/emergência nos finais de semana. É comum que haja solicitação de auditorias de diversos prestadores mesmo não sendo permitido em caso de urgência e emergência. Iniciou-se assim então, análise do balancete do mês de maio (23.27.000002407-3) e houve a conferência de todo o corpo do processo acima supracitado. Devido a quantidade de peças relacionadas a este processo SEI e o adiantado do horário encerra-se a reunião e convoca-se a próxima reunião para o dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz  
Secretário**



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	<b>1) Marcos Eduardo Alves Rabelo</b>
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	<b>(....)</b>
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	<b>2) Ranufo de Sousa Melo</b>
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	<b>3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira</b>
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	<b>4) Paulo Gomes Borges</b>
 <b>Titulares da Representação Sindical:</b>	
<b>Suplentes</b>	
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	<b>******(Sindsaúde)</b>
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	<b>******(Sintego)</b>
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	<b>******(Seacons)</b>
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	<b>******(Sindffisc)</b>
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	<b>******(Sindigoiânia)</b>



**ATA DA DUCENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Morais (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, onde se deu início com a Leitura do parecer do TCM-GO nº174 referente ao balancete de maio no qual é solicitado o recibo de envio em meio magnético do presente balancete ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO). Após essa etapa continuou-se a extensa análise do balancete do mês de maio (23.27.000002407-3) onde notou-se a falta relatório de pendências de conciliação bancárias e recibo de envio do balancete em meio magnético. Verificou-se a presença do comprovante magnético de envio ao TCM-GO referente ao mês de janeiro e iniciou-se assim a síntese do parecer do mês de janeiro/2023. A conselheira Patrícia sugere o envio de notificação para a GERFIN em relação ao balancete do mês de abril que havia sido enviado ao conselho e ainda, sugere o envio de novas diligências à mesma cobrando os balancetes referentes aos meses de outubro, novembro, dezembro/2023. A conselheira Patrícia lê o Comunicado Interno Nº 506/2023 referente ao processo SEI Nº 23.27.000001564-3 que foi enviado ao CFS para dar ciência sobre anulações de empenhos sem registro de IDCOLARE. Patrícia ressalta que o comunicado já foi respondido pelo planejamento do IMAS. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves  
Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke  
Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz Secretário**



**Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA DUCENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES  
CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	(....)
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges

  

<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	******(Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	******(Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	******(Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	******(Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	******(Sindigoiânia)

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima nona reunião extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa, Paulo Gomes Borges e Mônica Ferreira Pedroso Faria. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, onde iniciou-se discussão relacionados aos processos SEI Nº 23.7.000002871-2 e também em relação MEMORANDO Nº 88/2023 - CGM/GERAFP que solicita as atas das reuniões do período correspondente a dezembro de 2022 a junho de 2023. Logo após essa etapa, a conselheira Mônica sugere que solicite à Gerência de Finanças (GERFIN) a impressão de tabela atualizada das certificações de valores superiores a 200 mil reais dos meses de janeiro a maio de 2023. O pleno do conselho concorda em convocar a representante da Gerência de Finanças (GERFIN) para a próxima reunião. A conselheira Mônica sugere que seja anexado a atualização das certificações e o conselheiro Paulo Borges pontua que no ano de 2022 foi sintetizado um processo SEI relacionado ao acompanhamento de certificações e solicita uma votação sobre tal criação de um outro processo SEI referente ao ano de 2023. Após essa etapa, houve a leitura e análise minuciosa do processo SEI nº23.14.000005961-8 do tipo pagamento de interesse da Gerência de Finanças e Contabilidade. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião. Convoca-se a próxima reunião para o dia três de agosto de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Vice-Presidente**

**Robson Fernando de Nazareth Queiroz**  
**Secretário**



Conselho Fiscal de Assistência  
à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

<b>Conselheiros(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Mônica Ferreira Pedroso Faria</b>	(....)
<b>3) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>4) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges

  

<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	******(Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	******(Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	******(Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	******(Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiana)</b>	******(Sindigoiana)



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 197, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**RENOVA FUNDO ROTATIVO**

**A DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC** eleita na Quinta (5<sup>a</sup>) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a renovação da conta do fundo rotativo para o mês de **outubro/2023**, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de setembro/2023**, no valor de **R\$ 2.207,83** (dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e três centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 2.792,17** (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA**  
Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 03/10/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2647591** e o código CRC **003FD7C6**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**A INTERCEMENT BRASIL S.A.**, sob CNPJ 62.258.884/0165-63 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil nº **20230010164**, com validade 02/10/2027, para atividade de Comércio atacadista de cimento, situado na Trecho 6, Nº 150, Sala 01, Setor Goiânia 2, Goiânia, Goiás.

---

**LUIZ RENATO BENTO**, CNPJ/CPF nº 145.517.216-20 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **34.776** a Licença Ambiental: Prévia para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de uma galeria de salas comerciais para fins de aluguel, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Guarapari esquina c/ Rua da Cioba, Quadra:47, Lote: 1, 2, 25 e 26, CEP: 74.343-230, Setor Jardim Atlântico, Goiânia, Go.

---

**MUB – MOBILIARIO URBANO LTDA**, CNPJ: 40.064.624/0001-97 torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para as seguintes atividades: 73.12-2-00 (Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação) e 43.29-1-01 (Instalação de painéis publicitários), desenvolvidas na Avenida T-63, nº 4277, Quadra 10, Lote 42, Sala 6, Bairro Anhanguera, CEP: 74.335-104, Goiânia/GO.

---

**MUTÃO ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ/CPF nº 40.465.255/0001-44, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 8630-5/04 - Atividade odontológica; CNAE 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvida(s) na Rua T50, nº. 383, Qd. 66, Lt. 08, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-Goiás, CEP nº. 74.215-200.